



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-PMD/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria n.º 005/2023, de 02 de janeiro de 2023**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às **10:00 h do dia 06.09.2023**, na **Sala de Licitações**, situada a Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes/PE, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global**, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, regida pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

#### 1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1**– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de **pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede**.

**1.1.1** - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados no (s) endereço (s) abaixo relacionados, e deverão ter prazo de início de execução de até no máximo 03 (três) dias após solicitação oficial da Secretaria, mediante a emissão da ordem de serviço:

**Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede - Valor: R\$ 1.845.136,84 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

**1.2** – Os serviços compreendidos nesta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1** - O prazo de execução dos serviços será de **05 (CINCO) meses, com prazo de início de até no máximo 03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

**2.2** - A vigência do contrato será de **05 (CINCO) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser



rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Dotação Orçamentária:**

#### **Fontes de Recursos:**

**Contrato de Financiamento: AGÊNCIA FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA E MUNICÍPIO DE DORMENTES-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. 15.451.0010.1075.0000 (Pavimentação de Ruas no município); 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).**

### **4.0 – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL**

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÕES/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANTAS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA**

**ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

### **5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo **vedada** a participação de:

**5.1.1** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.1.2** - Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

**5.1.3** - Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;



**5.1.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**5.1.4 -** Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de DORMENTES, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

**5.1.5 -** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

**5.1.6 -** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.2 -** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**5.3 -** Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.

**5.4 -** Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**5.5 -** Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**5.6 -** A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**5.7 -** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.

**5.8 -** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**5.8.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**5.8.2** - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.8.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.9 - A Procuração e documentos enumerados nos itens 5.8.2 e 5.8.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços).**

## **6.0 – DO CADASTRO**

**6.1** – Os licitantes não cadastrados junto a Prefeitura Municipal de DORMENTES, deverão efetuar **até o (3º) terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, DORMENTES/PE, das 08 às 12 horas, ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@dormentes.pe.gov.br](mailto:licitacao@dormentes.pe.gov.br) devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

**I** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;

**V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VI** – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**VII** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive **as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

**VIII** - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**IX** - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de DORMENTES – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

**X** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)



**XI-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**XII** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**XIII** – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**XIV - Para empresas do ramo de engenharia/arquitetura:** Certidões de registro e/ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), dentro do prazo de validade; bem como dos seus responsáveis técnicos;

**\*Obs.: Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do município, com a apresentação do original para a devida conferência e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.**

**6.2 – O CADASTRO TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO MESMO.**

## **7.0 – DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (**item 5.8.1**), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**7.2** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens **7.1**, **5.8** e **5.8.1**, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**7.3** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão



ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**8.2** – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**8.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**8.3.1** - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

**8.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais**, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.5** - A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de DORMENTES.

**8.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**8.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

**8.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



**8.4.3.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

**8.4.3.2** – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;

**8.4.3.3** – Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de DORMENTES – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

**8.4.4** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**8.4.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.4.6** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.4.6.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**8.5.1** – Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei.

**8.5.2** – Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**8.5.3** - Em sendo sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.5.4** - Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.5.5** - Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**8.5.6** - Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

**8.5.7** - Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$EG = ET / AT$ , onde:

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente).

**8.5.8** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10 % (dez por cento)**, do valor global orçado pela administração para execução dos serviços.

**8.5.9** - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação.

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)



**8.5.9.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**8.5.10 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 90 dias a partir da data da expedição.**

**8.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**8.6.1 - Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;**

**8.6.2 - Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

DESCRIÇÃO	UNID/MED.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M <sup>2</sup>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M <sup>2</sup>

**8.6.2.1-** Os profissionais indicados nos itens **8.6.1 e 8.6.2** deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico tem vínculo com a empresa. Ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal



comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA/CAU** devidamente atualizada.

**8.6.2.2** - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

**8.6.3** - Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

DESCRIÇÃO	UNID/MED.	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M <sup>2</sup>	≥ 5.663,236
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M <sup>2</sup>	≥ 1.415,44

**8.6.3.1** – Os atestados citados no item 8.6.3, poderão vir acompanhados dos contratos firmados entre a licitante e o órgão. Caso tenha sido celebrado com órgãos da Administração Pública, estes também poderão ser acompanhados da publicação do extrato do contrato.

**8.6.4** - A licitante deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local do serviço a ser fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), na PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes, ou **através do telefone (87) 3865-1550**.

**8.6.4.1-** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de



**pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

**8.7** – O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

## **8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

**8.8.1** – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens **8.3.1 a 8.7** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.8.2** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.8.3** – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

**8.8.4** – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

### **Envelope "A" - Habilitação**

**Prefeitura Municipal de DORMENTES**

**Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-PMD/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2023**

**Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos a Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE, através pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede.**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**8.8.5** – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

## **9.0 – DA PROPOSTA**

**9.1** – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)



data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

**Envelope "B" - Proposta**  
**Prefeitura Municipal de DORMENTES**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-PMD/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2023**

**Objeto:**

**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos a Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE, através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede.**

**[Razão**

**social da empresa licitante]**  
**da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax**

**9.2** – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador, em 01 (uma) via e mais 01 (uma) cópia por meio óptico (CD ou DVD), em linguagem clara e objetiva, sem erros, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, podendo ser numerada e rubricada nas demais folhas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

**9.2.1** – *Caso a empresa licitante não apresente a cópia por meio óptico (CD ou DVD), tal ausência não implicará em sua desclassificação.*

**9.2.2** – Os modelos de planilhas apresentados: **(ANEXO I) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI e (ANEXO II) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deverão servir de roteiros a serem seguidos para a composição de preços unitários.

**9.2.2.1** – As planilhas do **Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO/COMPOSIÇÃO DE BDI** deverá fazer parte integrante da proposta da licitante.

**9.3** – O preço máximo global admissível pela Prefeitura para execução dos serviços é **R\$ 1.845.136,84 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

**9.3.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Edital, projetos, demais anexos e nas normas técnicas pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

**a) Planilha de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchida, contemplando todos os itens constantes no modelo.**



- b) Valor total da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional. Entendendo como preço total o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária.**
- c) As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.**
- d) As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES.**
- f) Deverão estar incluídos nos custos dos serviços as taxas e encargos de licenciamento de instalação e funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os licenciamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.**
- g) Cronograma Físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item.**
- h) Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços.**
- i) Planilha de composição de custos dos preços unitários.**

**9.3.2 – Deverá ser apresentada a composição de cada preço unitário (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais), formadores dos preços da proposta devendo ser apresentada uma cópia impressa e outra em CD/DVD.**

**9.4 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.**



**9.5** – Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

**9.6** – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

**9.7** - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**9.8 - Será desclassificada a licitante que:**

**9.8.1** - Apresentar proposta com **preço unitário e global**, superior ao constante **na Planilha Orçamentária deste Edital (Anexo I)**.

**9.8.2** - Apresentar – Modelo de Planilhas de Proposta de Preço com rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.8.3** - Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, BDI, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

**9.8.4** - Apresentar preços unitários e/ou global superiores aos valores orçados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

**9.8.5** - Apresentar preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**9.8.6** – Propuser condições ou proposta alternativa que não as contidas neste Edital.

**9.8.7** - Apresentar BDI superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

**10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**10.1** – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**10.2** – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;



**10.3** – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

**10.3.1** – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

**10.4** – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

**10.4.1** – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata;

**10.4.2** – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

## **11.0 – DO JULGAMENTO**

**11.1** – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45. Será vencedora a empresa que apresentar **menor preço GLOBAL**.

**11.1.1** - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica do (s) engenheiro (s) da **PMD** – Setor de Engenharia, que comporá a Comissão no referido certame;

**11.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de **10% (dez por cento)** sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 46 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e no art. 5º § 1º, incisos I e III e § 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.3** - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, que comporá a Comissão no referido certame;

**11.4** - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para homologação



e adjudicação;

**11.5** – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

**11.6** – Serão desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de **Tomada de Preços nº 003-PMD/2023**, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

**11.6.2** – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

**11.6.3** – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**11.6.4** - Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

**11.6.5** – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preço unitário e global**, superior ao constante na **Planilha Orçamentária deste Edital (Anexo I)**.

**11.6.6** – **Deverá constar na proposta da licitante o nome e a assinatura do Responsável Técnico, bem como o nº de registro do CREA/CAU.**

**11.6.7** – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua abertura;

**11.7** – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES.**, possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria **PMD-PE**, que ressalva o direito de decidir sobre o presente Edital de Tomada de Preços, reduzindo-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da **PMD-PE**, qualquer parcela de indenização;

**11.8** – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

## **12.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**12.1** – Os preços deverão ser cotados na moeda brasileira, em real e **por preço global**.

**12.2** – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e,



havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na **Planilha Orçamentária**.

**12.4** - Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no **Anexo II (Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas)** deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

### **13.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

**13.1** – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08h às 13 h.

**13.3** – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2.ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**13.4** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

### **14.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de DORMENTES-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

**14.2** - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.3** - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.



## **15.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**15.2** - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de DORMENTES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**15.2.1** - Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

**15.2.2** - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

**15.2.3** - Por inexecução total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2.4** - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

**15.3** - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/1.993.



**15.4** - A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços, sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

**15.5** - A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

**15.6** - A imposição de qualquer penalidade não exige a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

#### **16.0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**16.1** - A Licitante Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

#### **17.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1** - O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias** pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após a efetiva medição dos serviços, conforme **BOLETIM DE MEDIÇÃO** (mensal), mediante apresentação da nota fiscal atestada e aprovada pelo funcionário responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES – SETOR DE ENGENHARIA**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado, conforme o cronograma físico-financeiro. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**17.2** - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

**17.3** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**17.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**17.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



**17.6 - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**17.8** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada, conforme o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.9** – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

**17.10** – Em caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**18.0 – DAS PENALIDADES**

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE

CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000

FONE/FAX: 87-3865-1429

e-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)



**18.1** - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**18.2** - Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar a proposta vencedora.

**18.3** - A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**18.4** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

## **19.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**19.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

**19.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Fica assegurado ao Município de DORMENTES, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**20.2** - Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**20.3** - Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;



**20.4** – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

**20.5** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da **PMD-PE** no endereço constante do item 20.8 **ou** pelo site: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br).

**20.6** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da **PMD**.

**20.7** – A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, pela **PMD**.

**20.8** – Quaisquer elementos, informações, esclarecimentos e impugnação, relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Dormentes, sito na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, de 08 às 13 horas, fone (087) 3865-1550, local onde o presente edital poderá ser adquirido, mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) **ou** [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br).

**20.9** – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**20.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

**20.11** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e em outros meios de imprensa oficial, caso se faça necessário.

**20.12** – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame**. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.

**DORMENTES-PE, 18 de agosto de 2023.**

**Lourinaldo Teixeira Rodrigues**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria n.º 005/2023**

Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro – Dormentes-PE  
CNPJ: 35.667.377/0001-83 CEP: 56.355-000  
FONE/FAX: 87-3865-1429  
e-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUA: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

BDI: 22,00%

Tabela referência SINAPI MAI/2023 Não Desonerada

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>81.089,35</b>
1.1	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	unid.	1,00	81.089,35	81.089,35
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES</b>				<b>18.257,84</b>
2.1	COMPOSIÇÃO 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	10,00	453,86	4.538,60
2.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	12,00	1.143,27	13.719,24
		<b>BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES</b>				
<b>3.0</b>		<b>RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES</b>				<b>463.499,46</b>
3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	3.815,36	0,16	610,46
3.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3.815,36	101,19	386.076,27
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	953,84	80,53	76.812,73
<b>4.0</b>		<b>TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO</b>				<b>34.573,72</b>
4.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	269,70	0,16	43,15
4.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	269,70	101,19	27.290,93
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	89,90	80,53	7.239,64
<b>5.0</b>		<b>TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO</b>				<b>41.932,45</b>
5.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	337,19	0,16	53,95
5.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	337,19	101,19	34.120,25
5.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	96,34	80,53	7.758,25
<b>6.0</b>		<b>RUA AMANCIO ARAUJO</b>				<b>79.549,15</b>
6.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	703,42	0,16	112,55
6.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	703,42	101,19	71.179,06
6.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	102,54	80,53	8.257,54
<b>7.0</b>		<b>RUA 25</b>				<b>131.882,25</b>
7.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.060,50	0,16	169,68
7.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.060,50	101,19	107.311,99
7.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	303,00	80,53	24.400,58
<b>8.0</b>		<b>RUA GERALDO MIGUEL COELHO</b>				<b>29.097,47</b>
8.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	239,52	0,16	38,32
8.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	239,52	101,19	24.237,02
8.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	59,88	80,53	4.822,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUA: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

BDI: 22,00%

Tabela referência SINAPI MAI/2023 Não Desonerada

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>9.0</b>		<b>RUA MARIA LILIOZA DA SILVA</b>				<b>228.202,43</b>
9.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.878,48	0,16	300,56
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.878,48	101,19	190.083,38
9.2	101169	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	469,62	80,53	37.818,49
9.3	94273					
<b>10.0</b>		<b>RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO</b>				<b>237.619,75</b>
10.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.956,00	0,16	312,96
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.956,00	101,19	197.927,63
10.2	101169	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	489,00	80,53	39.379,16
10.3	94273					
<b>11.0</b>		<b>RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO</b>				<b>237.075,51</b>
11.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.951,52	0,16	312,24
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.951,52	101,19	197.474,30
11.2	101169	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	487,88	80,53	39.288,97
11.3	94273					
<b>12.0</b>		<b>RUA ANTERO EMILIO GRANJA</b>				<b>236.453,52</b>
12.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.946,40	0,16	311,42
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.946,40	101,19	196.956,21
12.2	101169	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	486,60	80,53	39.185,89
12.3	94273					
<b>13.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>25.903,94</b>
13.1	SICRO - 5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	20,00	521,38	10.427,60
13.2	COMPOSIÇÃO 03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA DIMENSÕES 45X25 CM	unid.	20,00	112,33	2.246,60
13.3	SICRO - 5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	m²	40,00	162,66	6.506,40
13.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	3.538,60	1,90	6.723,34
<b>TOTAL</b>						<b>1.845.136,84</b>

## MEMORIA DE CALCULO

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RUA: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO

BDI: 22,00%

## Levantamento Geral

## DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
	MESES				2,00	2,00	
	<b>TOTAL</b>					<b>2,00</b>	<b>mês</b>
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES						
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						
	PLACA DE OBRA	4,00		2,50		10,00	
	<b>TOTAL</b>					<b>10,00</b>	<b>m²</b>
2.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016						
		3,00		4,00		12,00	
	<b>TOTAL</b>					<b>12,00</b>	<b>m²</b>
3.0	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES						
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						
	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	476,92	8,00			3.815,36	
	<b>TOTAL</b>					<b>3.815,36</b>	<b>m²</b>
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).						
	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	476,92	8,00			3.815,36	
	<b>TOTAL</b>					<b>3.815,36</b>	<b>m²</b>
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO						
	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	476,92			2,00	953,84	
	<b>TOTAL</b>					<b>953,84</b>	<b>m</b>

<b>4.0</b>	<b>TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO</b>					
<b>4.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019</b>					
	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	44,95	6,00		269,70	
	<b>TOTAL</b>				<b>269,70</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>4.2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).</b>					
	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	44,95	6,00		269,70	
	<b>TOTAL</b>				<b>269,70</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>4.3</b>	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO</b>					
	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	44,95		2,00	89,90	
	<b>TOTAL</b>				<b>89,90</b>	<b>m</b>
<b>5.0</b>	<b>TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO</b>					
<b>5.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019</b>					
	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	48,17	7,00		337,19	
	<b>TOTAL</b>				<b>337,19</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>5.2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).</b>					
	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	48,17	7,00		337,19	
	<b>TOTAL</b>				<b>337,19</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>5.3</b>	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO</b>					
	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	48,17		2,00	96,34	
	<b>TOTAL</b>				<b>96,34</b>	<b>m</b>
<b>6.0</b>	<b>RUA AMANCIO ARAUJO</b>					
<b>6.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019</b>					
	RUA AMANCIO ARAUJO	51,27	13,72		703,42	

	<b>TOTAL</b>					<b>703,42</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).						
	RUA AMANCIO ARAUJO	51,27	13,72			703,42	
	<b>TOTAL</b>					<b>703,42</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
6.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO						
	RUA AMANCIO ARAUJO	51,27		2,00		102,54	
	<b>TOTAL</b>					<b>102,54</b>	<b>m</b>
7.0	RUA 25						
7.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						
	RUA 25	151,50	7,00			1.060,50	
	<b>TOTAL</b>					<b>1.060,50</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
7.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).						
	RUA 25	151,50	7,00			1.060,50	
	<b>TOTAL</b>					<b>1.060,50</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
7.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO						
	RUA 25	151,50		2,00		303,00	
	<b>TOTAL</b>					<b>303,00</b>	<b>m</b>
8.0	RUA GERALDO MIGUEL COELHO						
8.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019						
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	29,94	8,00			239,52	
	<b>TOTAL</b>					<b>239,52</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).					
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	29,94	8,00			239,52
	<b>TOTAL</b>					<b>239,52</b> m <sup>2</sup>
8.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO					
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	29,94		2,00		59,88
	<b>TOTAL</b>					<b>59,88</b> m
9.0	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA					
9.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019					
	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	234,81	8,00			1.878,48
	<b>TOTAL</b>					<b>1.878,48</b> m <sup>2</sup>
9.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).					
	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	234,81	8,00			1.878,48
	<b>TOTAL</b>					<b>1.878,48</b> m <sup>2</sup>
9.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO					
	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	234,81		2,00		469,62
	<b>TOTAL</b>					<b>469,62</b> m
10.0	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO					
10.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019					
	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	244,50	8,00			1.956,00
	<b>TOTAL</b>					<b>1.956,00</b> m <sup>2</sup>
10.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).					
	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	244,50	8,00			1.956,00



12.3	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO</b>					
	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	243,30		2,00	486,60	
	<b>TOTAL</b>				<b>486,60</b>	<b>m</b>
13.0	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
13.1	<b>Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção</b>					
	PLACA DE SINALIZAÇÃO	0,50		40,00	20,00	
	<b>TOTAL</b>				<b>20,00</b>	<b>m²</b>
13.2	<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA DIMENSÕES 45X25 CM</b>					
	PLACA DE RUA	10,00		2,00	20,00	
	<b>TOTAL</b>				<b>20,00</b>	<b>unid.</b>
13.3	<b>Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação</b>					
	PLACA DE RUA			40,00	40,00	
	<b>TOTAL</b>				<b>40,00</b>	<b>unid.</b>
13.4	<b>PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021</b>					
	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	476,92		2,00	953,84	
	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	44,95		2,00	89,90	
	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	48,17		2,00	96,34	
	RUA AMANCIO ARAUJO	51,27		2,00	102,54	
	RUA 25	151,50		2,00	303,00	
	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	29,94		2,00	59,88	
	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	234,81		2,00	469,62	
	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	244,50		2,00	489,00	
	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	243,94		2,00	487,88	
	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	243,30		2,00	486,60	
	<b>TOTAL</b>				<b>3.538,60</b>	<b>m</b>

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
<b>COMP001</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>	<b>GLOBAL</b>		<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
COMPOSICAO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	19.660,44	39.320,88
COMPOSICAO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	6.786,45	27.145,80
		TOTAL				66.466,68
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
<b>COMP002</b>	<b>cotação</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</b>	<b>M2</b>		<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	8,43	8,43
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	10,40	41,60
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	250,00	250,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	19,63	2,16
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,00	25,00
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	20,42	40,84
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	398,61	3,99
		TOTAL				372,02

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
<b>COMP003</b>		<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA DIMENSÕES 45X25 CM</b>	<b>GLOBAL</b>		<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	1,00	82,50	82,50
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,39 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNID	4,00	0,35	1,40
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	20,42	8,17
		TOTAL				92,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
RUA: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

**Cronograma Físico-Financeiro**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Meses											
			1		2		3		4		5			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 81.089,35	R\$ 16.217,87	20%	R\$ 16.217,87	20%	R\$ 16.217,87	20%	R\$ 16.217,87	20%	R\$ 16.217,87	20%	R\$ 16.217,87	20%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES	R\$ 18.257,84	R\$ 18.257,84	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3.0	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	R\$ 463.499,46	R\$ 370.799,57	80%	R\$ 92.699,89	20%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4.0	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	R\$ 34.573,72	R\$ 34.573,72	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5.0	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	R\$ 41.932,45	R\$ -		R\$ 41.932,45	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
6.0	RUA AMANCIO ARAUJO	R\$ 79.549,15	R\$ -		R\$ 63.639,32	80%	R\$ 15.909,83	20%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
7.0	RUA 25	R\$ 131.882,25	R\$ -		R\$ 65.941,13	50%	R\$ 65.941,13	50%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
8.0	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	R\$ 29.097,47	R\$ -		R\$ -		R\$ 29.097,47	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
9.0	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	R\$ 228.202,43	R\$ -		R\$ 68.460,73	30%	R\$ 159.741,70	70%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
10.0	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	R\$ 237.619,75	R\$ -		R\$ -		R\$ 47.523,95	20%	R\$ 190.095,80	80%	R\$ -		R\$ -	
11.0	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	R\$ 237.075,51	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 189.660,41	80%	R\$ 47.415,10	20%	R\$ -	
12.0	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	R\$ 236.453,52	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 47.290,70	20%	R\$ 189.162,82	80%	R\$ -	
13.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.903,94	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 25.903,94	100%	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.845.136,84</b>	R\$ 439.849,00		R\$ 348.891,39		R\$ 334.431,95		R\$ 443.264,78		R\$ 278.699,73		R\$ -	
<b>ACUMULADO</b>			R\$ 439.849,00		R\$ 788.740,38		R\$ 1.123.172,33		R\$ 1.566.437,11		R\$ 1.845.136,84		R\$ -	

COMPOSIÇÃO DO BDI			
<b>OBRA:</b>	Pavimentação de ruas		
<b>DATA:</b>			
1.0	Administração central	4,01%	A
1.1	Seguros+Garantia	0,40%	B
1.2	Risco	0,56%	C
1.3	Lucro	7,30%	D
1.4	Despesa Financeira	1,11%	E
1.5	Tributos sobre a receita	6,65%	F
1.5.1	ISS (*)	3,00%	F1
1.5.2	COFINS	0,65%	F2
1.5.3	PIS	3,00%	F3
1.5.4	INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%	F4
	<b>BDI</b>	<b>22,00%</b>	

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS****TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)****OBRA:** DRE OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**DATA:** Tabela referência SINAPI MAI/2023 Não Desonerada**GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS Previdência Social	20,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
<b>SUB-TOTAL .....</b>		<b>36,80%</b>

**GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal remunerado	18,06%
2	Feriados	4,33%
3	Auxílio-enfermidade	0,87%
4	13º Salário	11,01%
5	Licença Paternidade	0,07%
6	Faltas Justificadas	0,73%
7	Dias de Chuva	2,24%
8	Auxílio de Acidente de Trabalho	0,11%
9	Férias Gozadas	10,11%
10	Salário Maternidade	0,04%
<b>SUB-TOTAL .....</b>		<b>47,57%</b>

**GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Aviso-prévio (indenizado)	4,79%
2	Aviso-prévio (trabalhado)	0,11%
3	Férias (indenizadas)	3,37%
4	Depósito de Rescisão sem justa causa	3,03%
5	Indenização adicional	0,40%
<b>SUB-TOTAL .....</b>		<b>11,70%</b>

**GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Reincidência de A sobre B	17,51%
02	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,42%
<b>SUB-TOTAL .....</b>		<b>17,93%</b>

**TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS .....** **114,00%**

(\*) adotado

**NOTA:** Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO**  
PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS

julho / 2023

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETIVO**

Urbanização de áreas no Município de Dormentes/PE, pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede do município de Dormentes.

### **2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Rua Antonio Leite Gonçalves, Travessa Bertolino Coelho de Macedo, Travessa José Coelho de Macedo, Rua Amancio Araujo, Rua 25, Rua Geraldo Miguel Coelho, Rua Maria Lilioza da Silva, Rua Albertina Cristina de Macedo, Rua Antonio Francisco de Macedo e Rua Antero Emilio Granja na sede do Município de Dormentes/PE.

### **3. POPULAÇÃO TOTAL**

Fonte : IBGE 2022 (Censo) – 17.188 hab.

### **4. POPULAÇÃO BENEFICIADA**

Foi considerada a atual que ocupa a região – 202 famílias – 808 hab.

### **5. DENSIDADE DEMOGRÁFICA**

11,17 hab / km<sup>2</sup>

### **6. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Na área de intervenção existe quadra poliesportiva, igreja, escola e casas residenciais, ambos em bom estado de conservação. A destinação desta obra de implantação de pavimentação de vias rurais é a pavimentação das ruas no interior do Município facilitando assim o acesso a mesma.

As casas são construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com revestimento em massa única, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado. Em sua maioria são moradias próprias.

### **7. SITUAÇÃO SÓCIO – ECONOMICA DA POPULAÇÃO**

As famílias residentes na área de intervenção são de baixa renda, apresentando renda máxima de 1 (um) salário mínimo, desenvolvendo atividades ligadas ao comércio local, com a fabricação de blocos cerâmicos. Grande parte destes habitantes não possuem fonte de renda permanente.

## 8. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A população residente na área de intervenção, já foi beneficiada com algumas condições de melhoria: sistema de abastecimento d'água, energia elétrica, e iluminação pública. No entanto, muito ainda tem de se fazer por este município, por exemplo: complementação da rede de esgotamento sanitário e a pavimentação das vias de acesso e internas do município.

## 9. QUADRO DEMONSTRATIVO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EXISTENTE

ORD	RUA	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	PAVIMENTAÇÃO
1	Antonio Leite Gonçalves	100%	100%	100%	0%	0%
2	Travessa Bertolino Coelho de Macedo	100%	100%	100%	0%	0%
3	Travessa José Coelho de Macedo	100%	100%	100%	0%	0%
4	Rua Amâncio Araújo	100%	100%	100%	0%	0%
5	Rua 25	100%	100%	100%	0%	0%
6	Rua Geraldo Miguel Coelho	100%	100%	100%	0%	0%
7	Rua Maria Lilioza da Silva	100%	100%	100%	0%	0%
8	Rua Albertina Cristina de Macedo	100%	100%	100%	0%	0%
9	Rua Antonio Francisco de Macedo	100%	100%	100%	0%	0%
10	Rua Antero Emilio Granja	100%	100%	100%	0%	0%

## 10. CONDIÇÕES DE ACESSO À ÁREA DE INTERVENÇÃO

O local da área de intervenção apresenta ruas sem pavimentação ou com pavimentação em boas condições de acesso.

## **11.SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Existe constantes cobrança dos moradores da área de intervenção ao poder público com ações que visem melhoria na drenagem de águas pluviais e pavimentação das vias rurais.

Fato deve-se as péssimas condições das vias, buracos e lama, que as tornam, em sua maioria, intransitáveis no período chuvoso, deixando a população sem acesso as suas moradias, além da formação de focos de proliferação de mosquitos, muriçocas e ratos, principais vetores de proliferação de doenças.

Diante deste quadro a atual gestão municipal optou pela implantação de drenagem superficial de águas pluviais e pavimentação das vias, uma vez que as mesmas já se encontram com sistemas de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário parcial e iluminação pública. A ocupação é regular não havendo necessidade de remanejamento de habitações, bem como atende aos anseios da comunidade, além da obra gerar empregos diretos.

## 12.DIMENSIONAMENTO:

### 12.1- Projeto Geométrico

Não houve necessidade de nenhuma modificação no traçado, em planta, da rua a pavimentar uma vez que as edificações existentes obedeceram ao alinhamento existente.

### 12.2 - Projeto Terraplanagem

O projeto de terraplanagem foi concebido admitindo-se uma regularização de 20cm do eixo da rua para implantação da camada de areia grossa (colchão de areia).

Devido à boa qualidade do solo do sub-leito não será necessário camada de reforço.

### 12.3- Projeto de Pavimentação

Para o dimensionamento do pavimento foi adotado o método empírico de PELTIER para pavimentos em paralelepípedos.

A fórmula de PELTIER é apresentada a seguir:

$$ISC = \frac{100 + 150 \sqrt{p}}{L} - 5, \text{ onde:}$$

**ISC** – CBR sub-leito

**L** – espessura total do pavimento (cm)

**P** – carga por roda (t)

De acordo com a orientação do referido método tem-se:

$$P = 5t$$

$$L = L1 + L2$$

**L1** – espessura do paralelepípedo + camada de areia

**L2** – espessura da sub-base

Do estudo geométrico obtém-se o índice suporte California (ISC) igual a 7%. Entrando com esses valores na fórmula de PELTIER obtém-se o seguinte resultado:

$$L = \frac{100 + 150 \sqrt{5}}{7 + 5} \rightarrow L = 36,28 \text{ cm}$$

$$L1 = 12 \text{ paralelepípedo} + 6 \text{ areia} = 18\text{cm}$$

$$L2 = 36,28 - 18 = 18,28\text{cm}$$

Então tem-se:

- 12cm de paralelepípedo
- 6cm de areia
- 20cm de sub-base estabilizada granulometricamente (regularização).

Devido a existência de definições geométricas, como citado anteriormente, não é possível manter uma largura constante nas ruas, seguindo sempre o que apresenta a via rural.

A seção tipo do pavimento é apresentada no detalhe construtivo.

#### **12.4 - Drenagem Superficial de Águas Pluviais**

Devido aos baixos índices pluviométricos da região optou-se pela drenagem superficial feita através de linha d'água a ser implantada juntamente com meio fio em pedra granítica.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

### **1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**

A placa de obra será executada no padrão instituído pelo Governo Federal fornecido pela Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria Municipal de Obras, nas dimensões indicadas em planilha e paga conforme a mesma.

#### **Critério de Medição:**

- A instalação da placa, será paga, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização e manual de placa do Governo Federal;
- Medir a área real da placa aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### **1.2 - REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA**

A execução dos serviços de terraplenagem das ruas a serem pavimentadas será feita em sua totalidade com o uso de motoniveladora para simples regularização, uma vez que fora observado que as ruas a serem pavimentadas apresentam uma boa situação em relação ao desnível natural do greide da rua facilitando quaisquer escoamentos de águas pluviais.

#### **Critério de Medição:**

- O serviço de regularização será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização pertinente DNIT 137/2010- ES. Pavimentação – Regularização do subleito;
- Medir a área real da rua regularizada.

### **1.3 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO**

Será executada pavimentação com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

#### **Critério de Medição:**

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780 E 9781. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir a área real da rua pavimentada.

#### **1.4 - MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO**

Será executado meio-fio de concreto pré-moldado rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio fio será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo. O reaterro apiloado com aproveitamento do material será executado nas calçadas.

##### **Critério de Medição:**

- O serviço de meio-fio será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780, 9781 e DNIT 020/2006 - ES. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir o comprimento efetivo de meio-fio executado real da rua pavimentada.
- Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação. Será executado principalmente nos elementos que possuam concreto em sua fabricação, tais quais o meio-fio em concreto pré-moldado, as calçadas e o piso podotátil.

#### **1.5 - LINHA D'ÁGUA**

Linha d'água de paralelepípedos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço de 1:6 com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, inclusive recravas existentes de acordo com o projeto, também em pedra granítica, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, cabendo a fiscalização a reprovação de quaisquer itens ou materiais empregado na obra sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.

### **Critério de Medição:**

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 9780 E 9781. Pavimentação em Paralelepípedo;
- Medir a área real da rua pavimentada, igual ao item pavimentação.

### **1.6 – CAIAÇÃO EM MEIO-FIO**

Será executado caiação no meio-fio de concreto premoldado será pintado com cal em todas as ruas onde será realizado o paralelepípedo.

### **Critério de Medição:**

- O serviço de pavimentação será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NBR 6453;
- Medir a área real de meio-fio pintado.

### **1.7 - PLACA ESMALTADA**

Será executado em todas as ruas para a identificação delas.

### **Critério de Medição:**

- O serviço de placa esmaltada será pago, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a normatização acordo com a NR-26 e NBR 7195;
- Medir a área das placas.

### **1.8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - “Parada obrigatória”

R-2 - “Dê a preferência”

Sinal Parada obrigatória

R-1: Significado Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

#### Princípios de utilização

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

#### Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

## Exemplos de aplicação

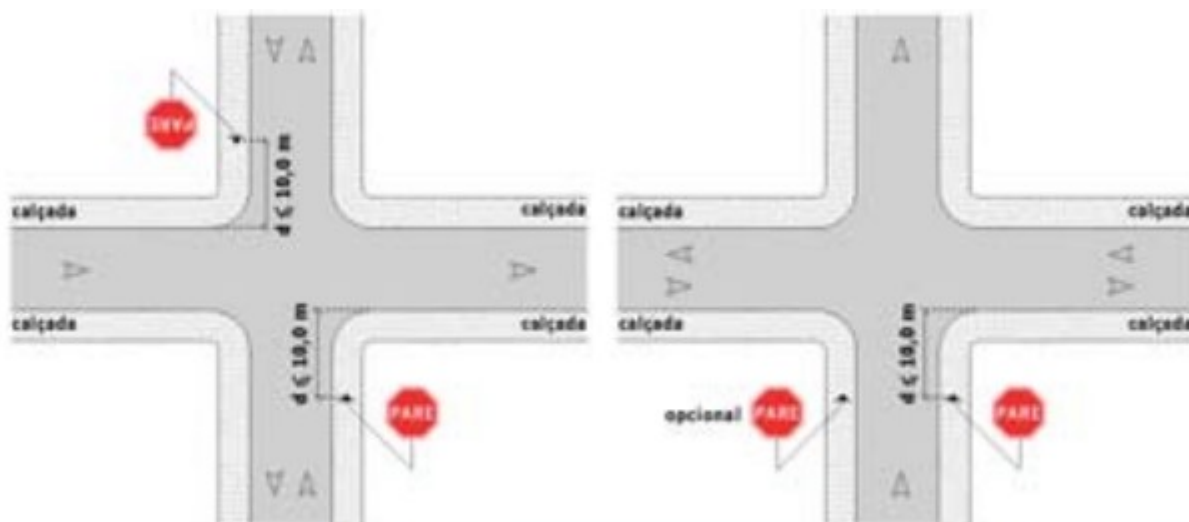


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana



Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana

## Relacionamento com outras sinalizações

Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda “PARE”. Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 “Parada Obrigatória” à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

**PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ART**

## **PLANTAS**



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS	LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL	
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TV. BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TV. JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL			14.158,09m <sup>2</sup>	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS LOGRADOUROS:

RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	COORDENADAS UTM: 3055055.52m E 9066418.28m S
T. BERTOLINO COELHO DE MACEDO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
T. JOSE COELHO DE MACEDO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
RUA AMANCIO ARAUJO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
RUA 25	COORDENADAS UTM: 305769.90m E 9066257.04m S
RUA GERALDO MIGUEL COELHO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	COORDENADAS UTM: 305055.52m E 9066418.28m S
RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S
RUA ANTERO EMILIO GRANJA	COORDENADAS UTM: 305157.63m E 9066449.81m S

01 MAPA GERAL DE RUAS A PAVIMENTAR  
ESCALA: 1/5000

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

CONTEUDO:  
MAPA GERAL - RUAS A PAVIMENTAR

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:  
1/5000

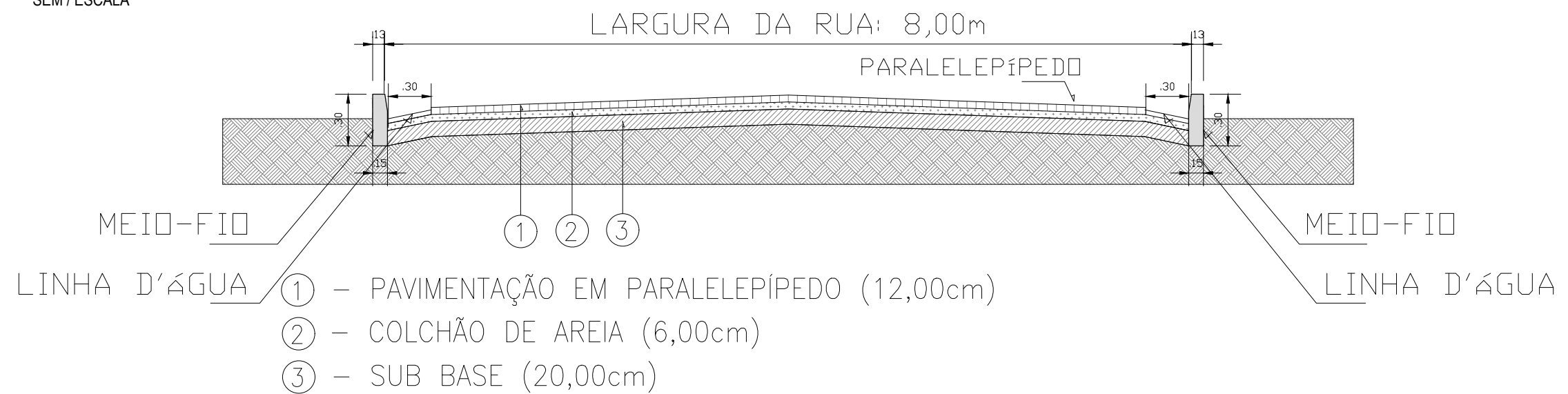
DATA:  
04/2023

PRANCHA:  
01/01



# SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)

SEM / ESCALA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

PROJETO EXECUTIVO

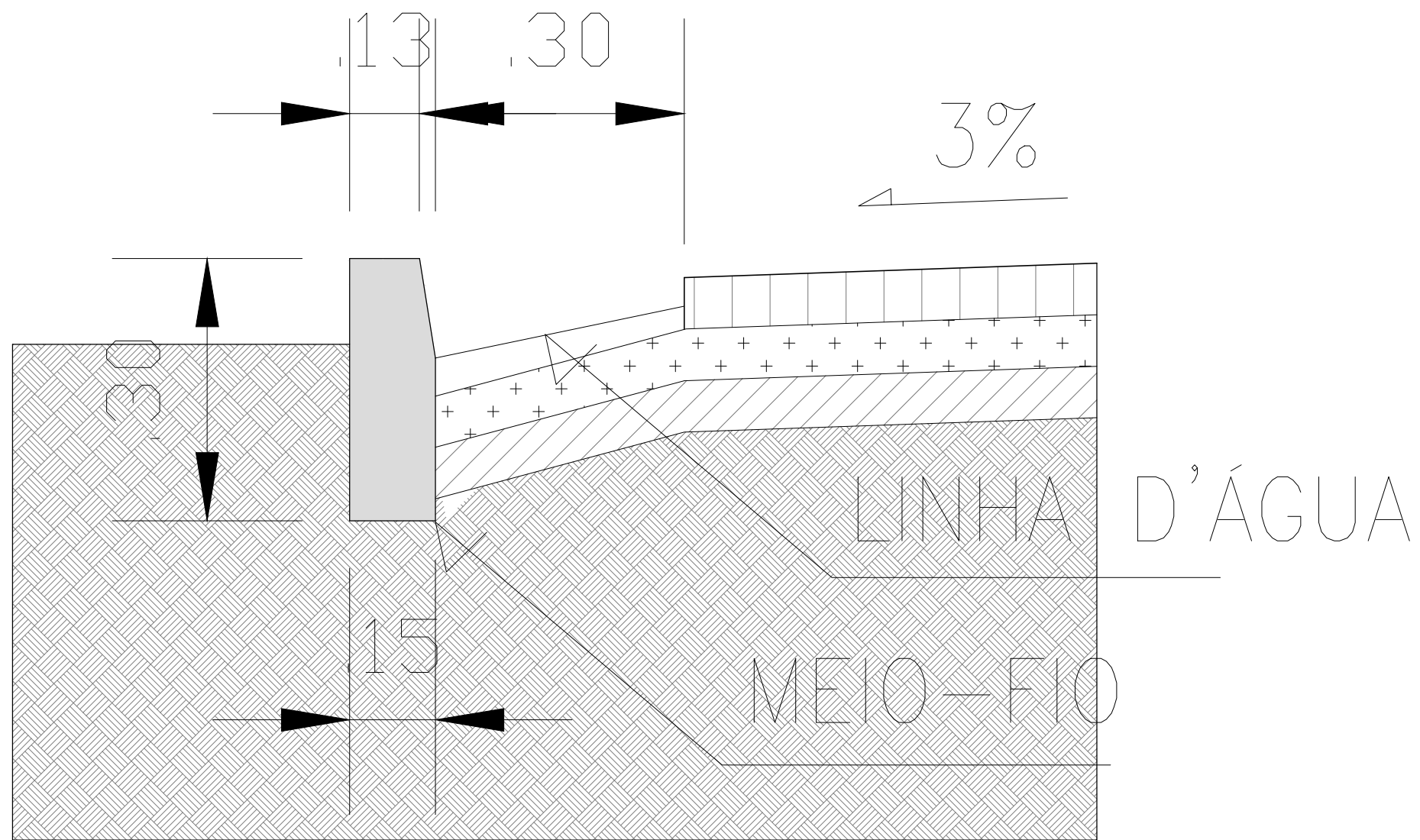
CONTEUDO:  
**SEÇÃO TIPO**

RESP. TÉCNICO:

ESCALA:  
**S/ESC.**

DATA:  
**04/2023**

PRANCHA:  
**01/01**



DETALHAMENTO DE MEIO-FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PROJETO EXECUTIVO

CONTEUDO:  
DETALHAMENTO MEIO-FIO

RESP. TÉCNICO:

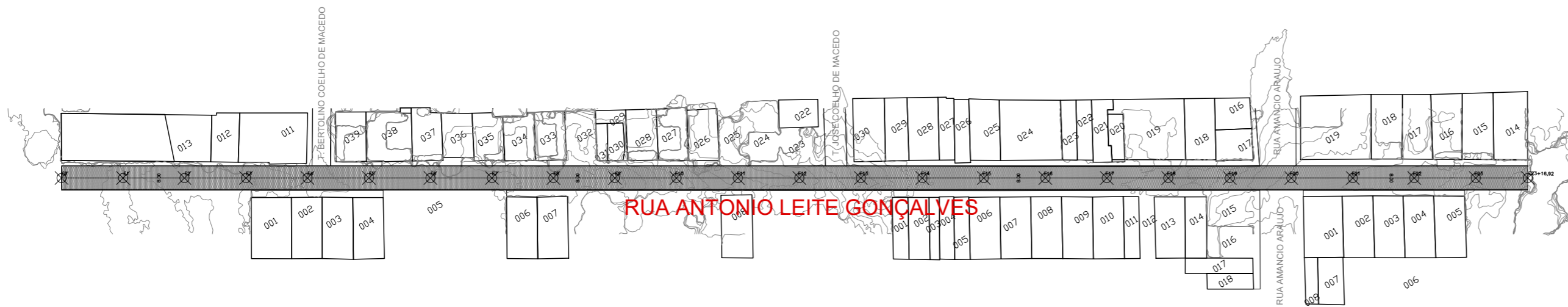
ESCALA:  
S/ESC.

DATA:  
04/2023

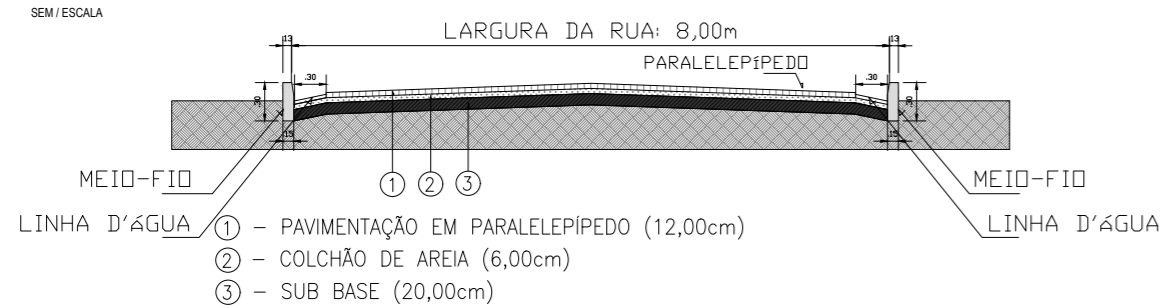
PRANCHA:  
01/01

MEMORIA DE CÁLCULO

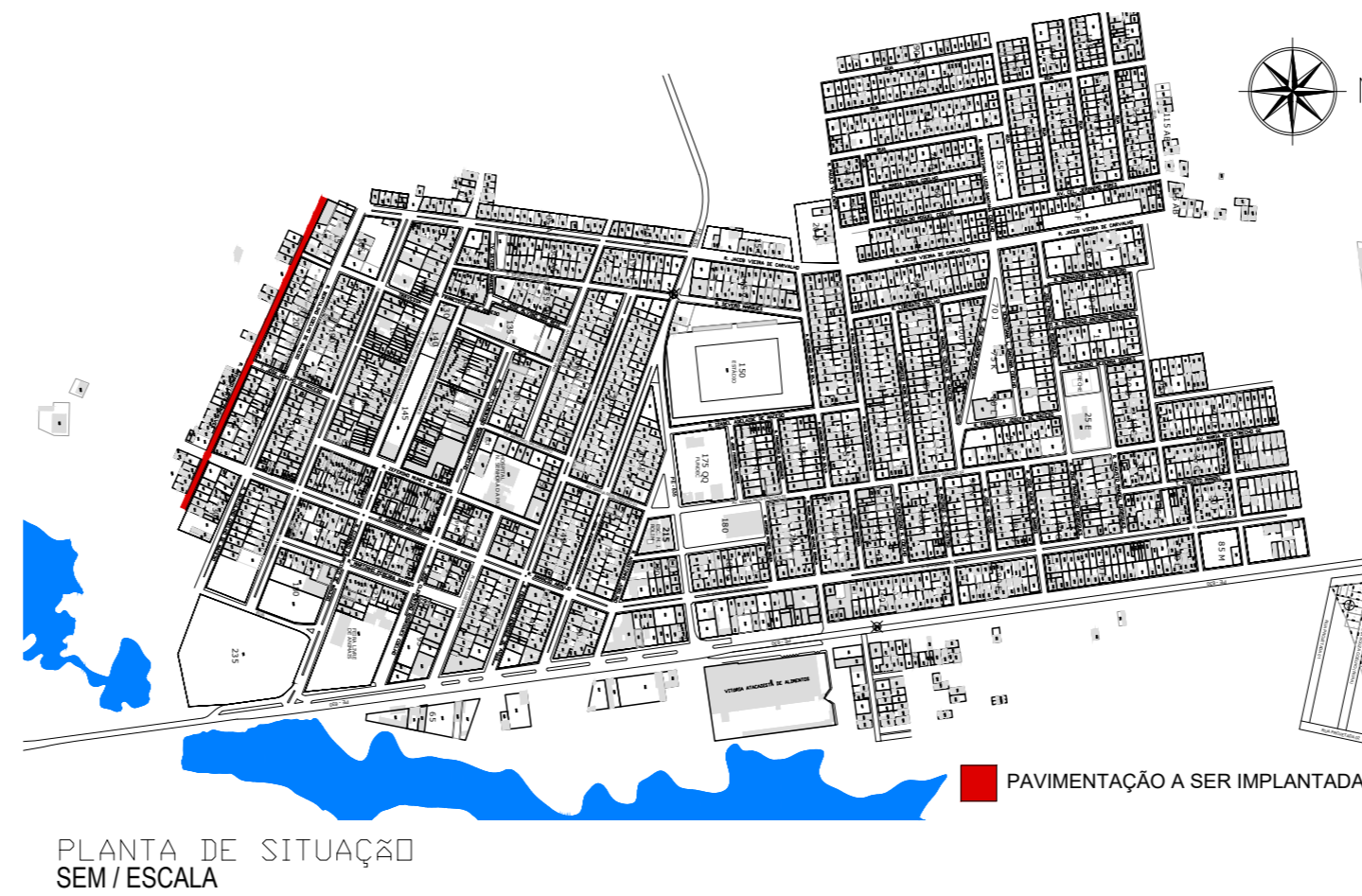
ÁREA TOTAL: 3.815,36m  
 LARGURA MÉDIA: 8,00m  
 COMPRIMENTO: 476,92m  
 COORDENADAS UTM: 305055.52m E  
 9066418.28m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
3.815,36m<sup>2</sup>

PRANCHA:

ARQUIVO:

ESCALA:  
1/1500

**01** /10

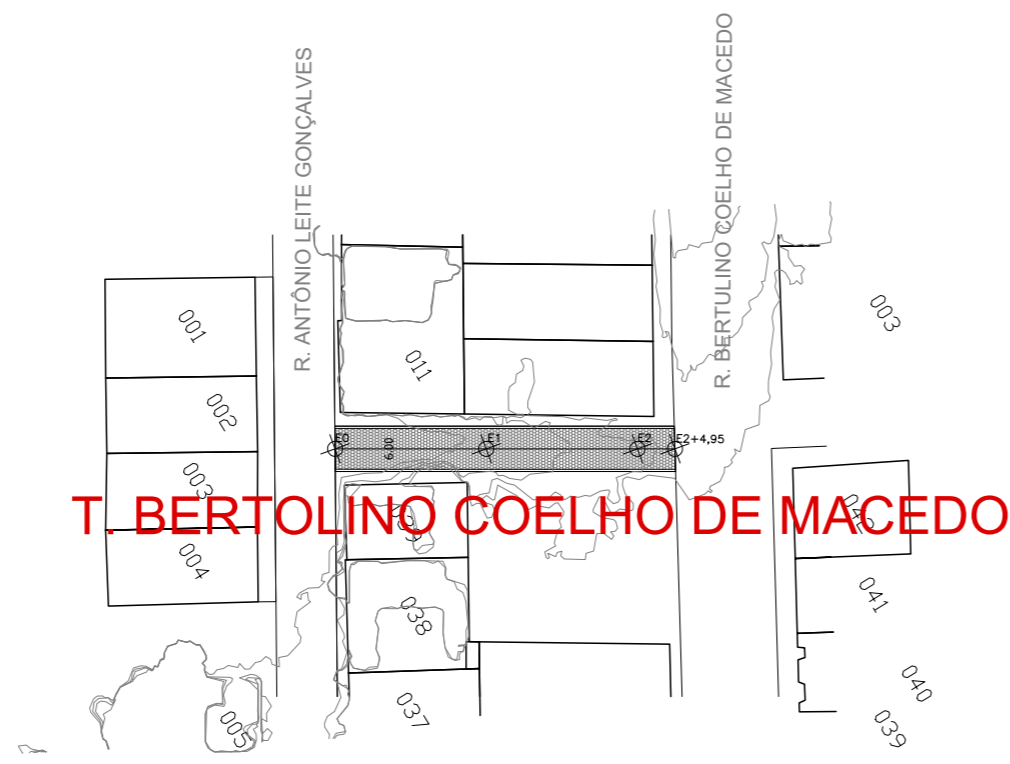
REVISÃO:

DATA:  
ABRIL/2023

CÓDIGO:  
XXX

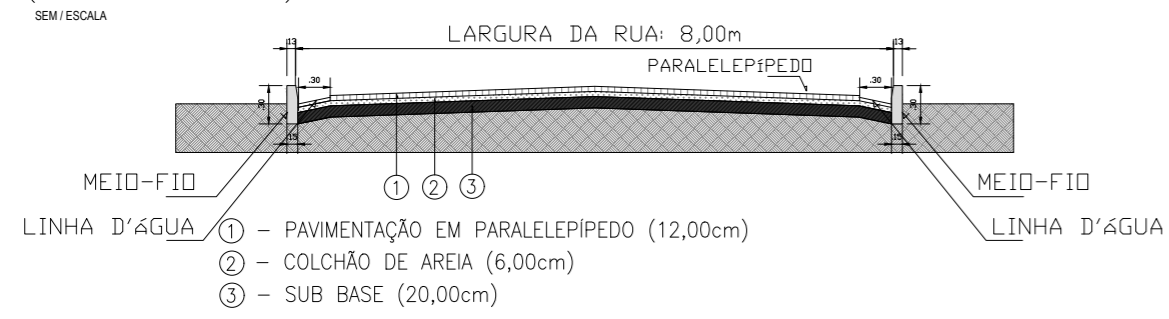
# MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 269,70m  
 LARGURA MÉDIA: 6,00m  
 COMPRIMENTO: 44,95m  
 COORDENADAS UTM: 305157.63m E  
 9066449.81m S



TR. BERTOLINO COELHO DE MACEDO

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	RUAS	LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA. JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
269,70m<sup>2</sup>

PRANCHA:

02 / 10

ARQUIVO:

ESCALA:

CÓDIGO:

XXX

REVISÃO:

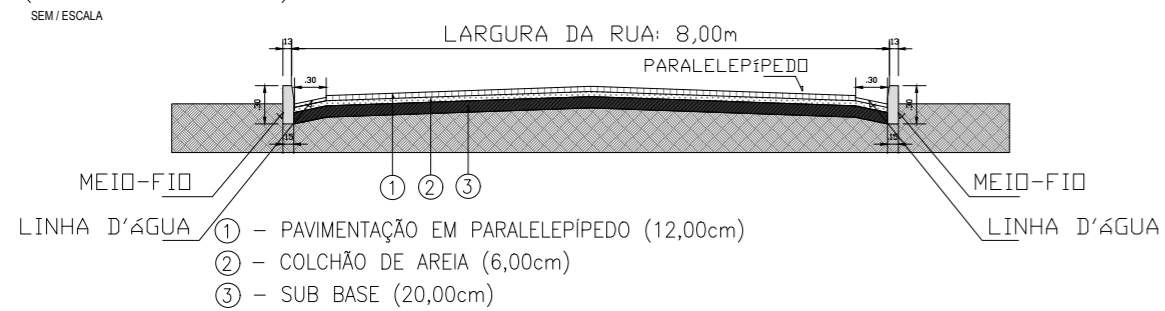
DATA:  
ABRIL/2023

# MEMORIA DE CÁLCULO

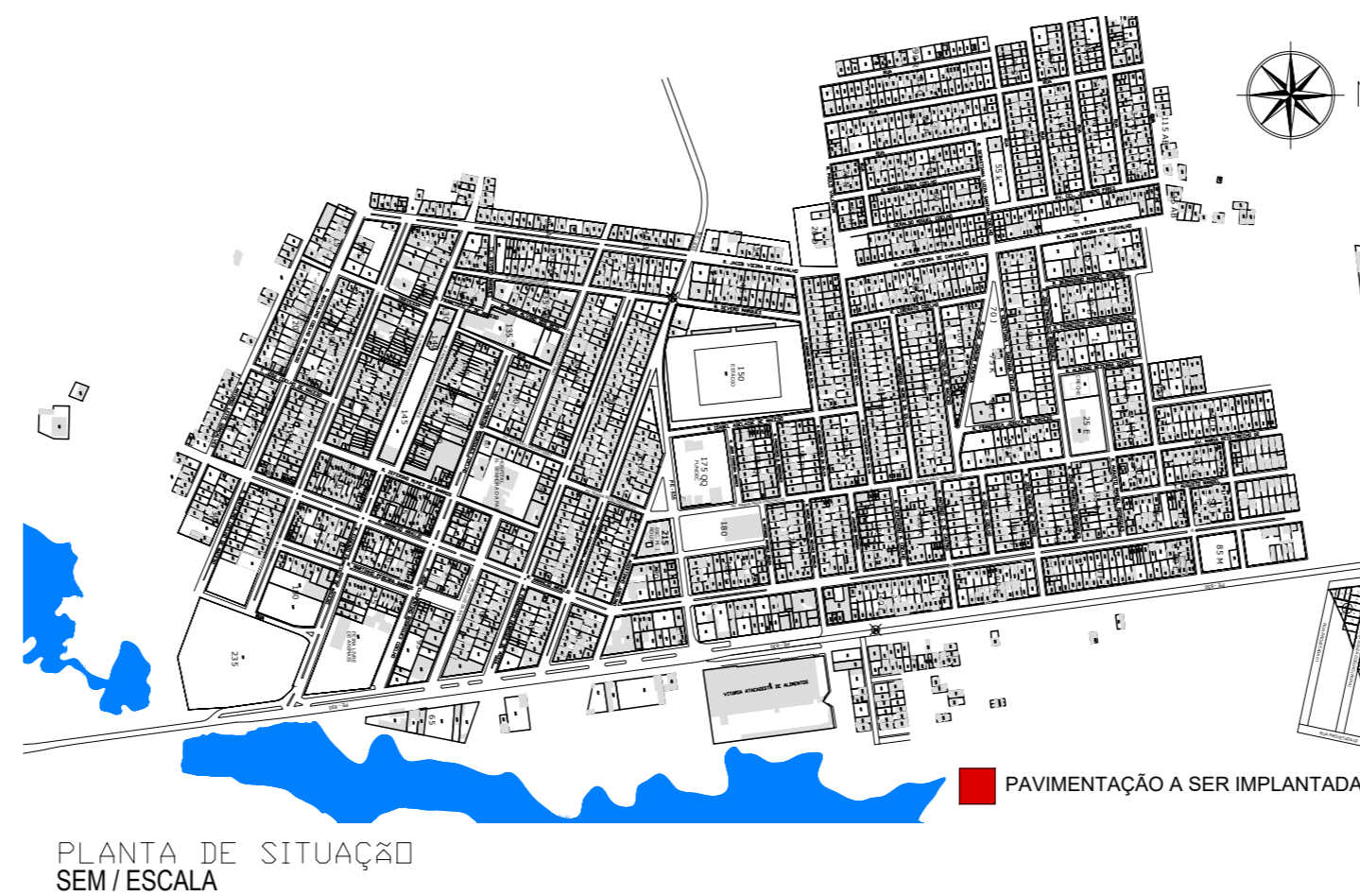
ÁREA TOTAL: 337,19m  
 LARGURA MÉDIA: 7,00m  
 COMPRIMENTO: 48,17m  
 COORDENADAS UTM: 305157,63m E  
 9066449,81m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	RUAS	LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
337,19m<sup>2</sup>

PRANCHA:

03 / 10

ARQUIVO:

ESCALA:

CÓDIGO:

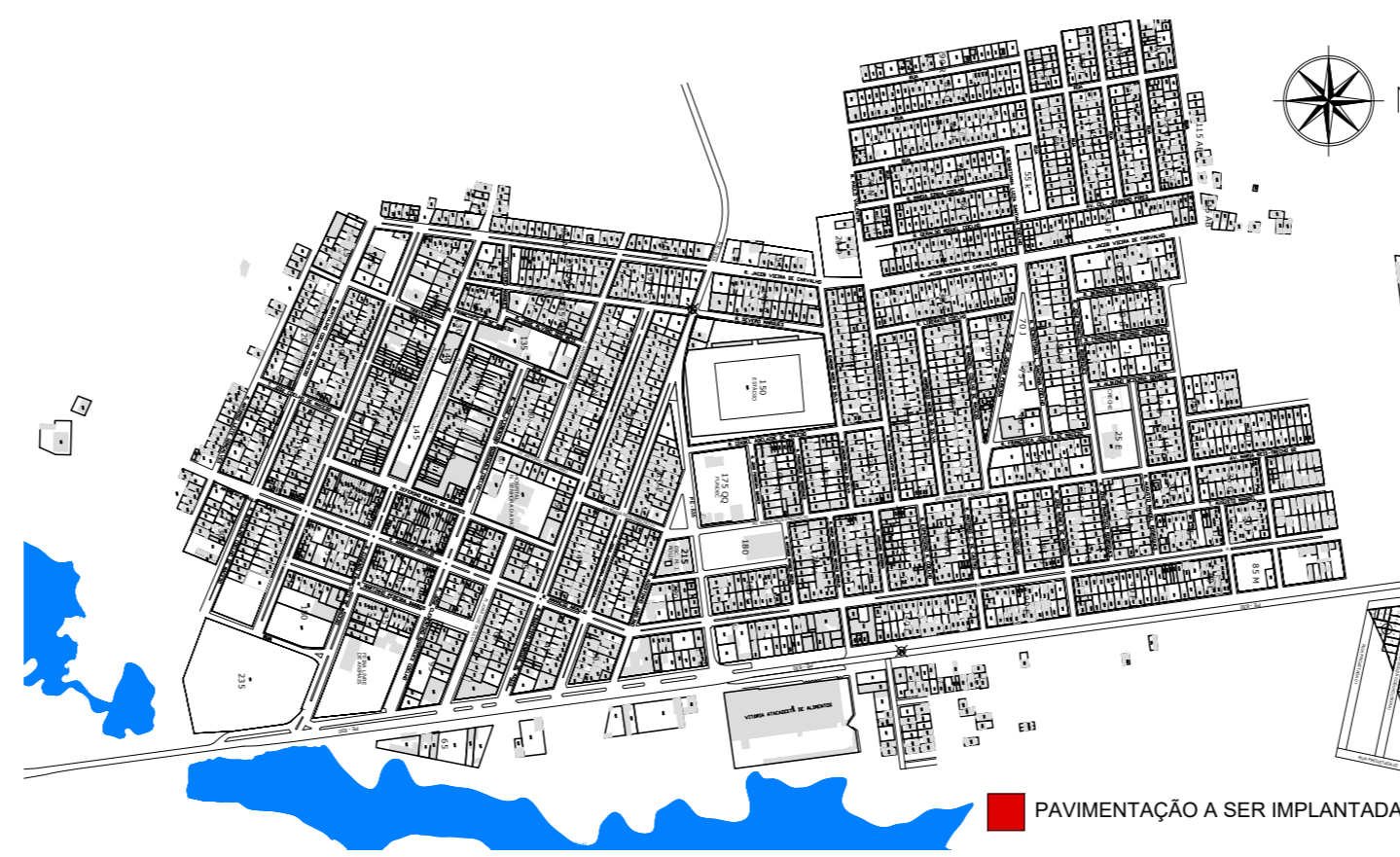
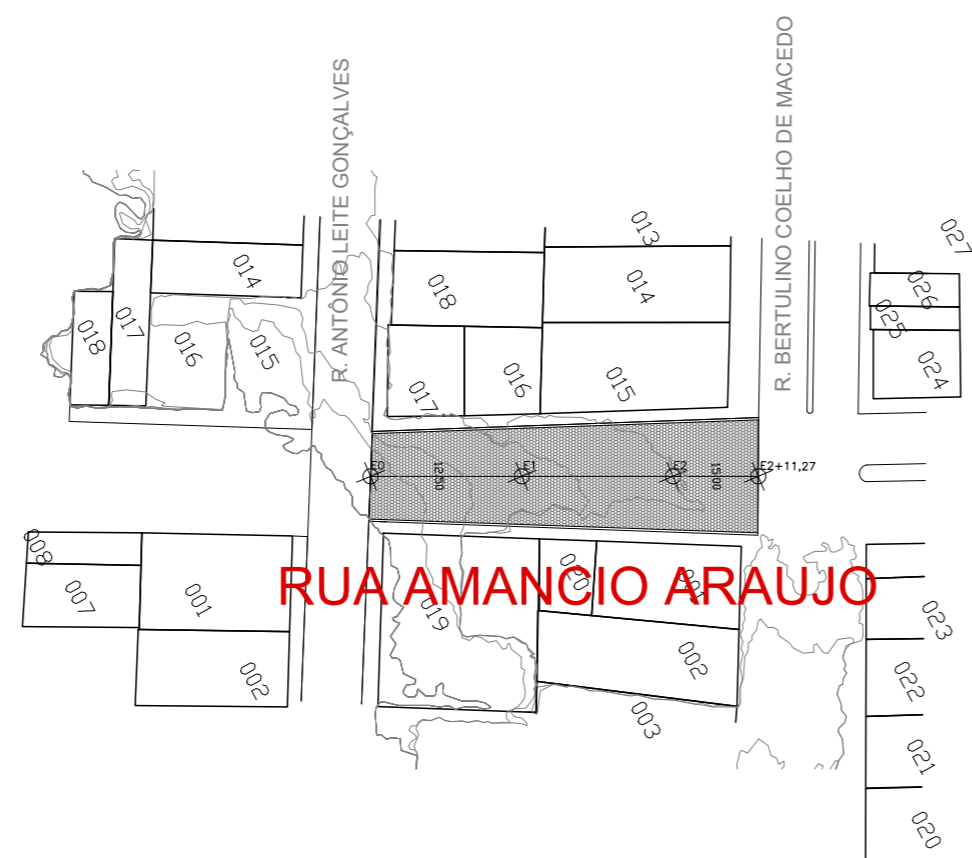
XXX

REVISÃO:

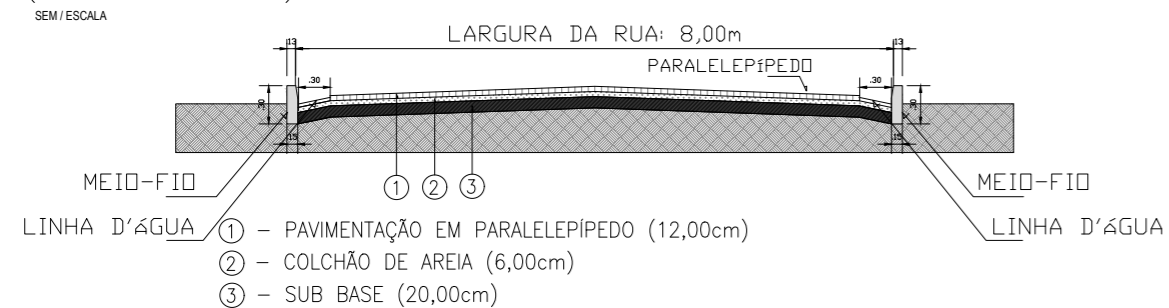
DATA:  
ABRIL/2023

# MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 703,42m  
 LARGURA MÉDIA: 13,72m  
 COMPRIMENTO: 51,27m  
 COORDENADAS UTM: 305157.63m E  
 9066449.81m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
 TELEFONE:  
 (87) 3865-1429  
 ENDEREÇO:  
 RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
 CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
 SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
 PROJETO DA RUA AMANCIO ARAUJO  
 PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
 JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
 Engº. CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
 JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 703,42m<sup>2</sup>

PRANCHA:

**04** /10

ARQUIVO:

ESCALA:

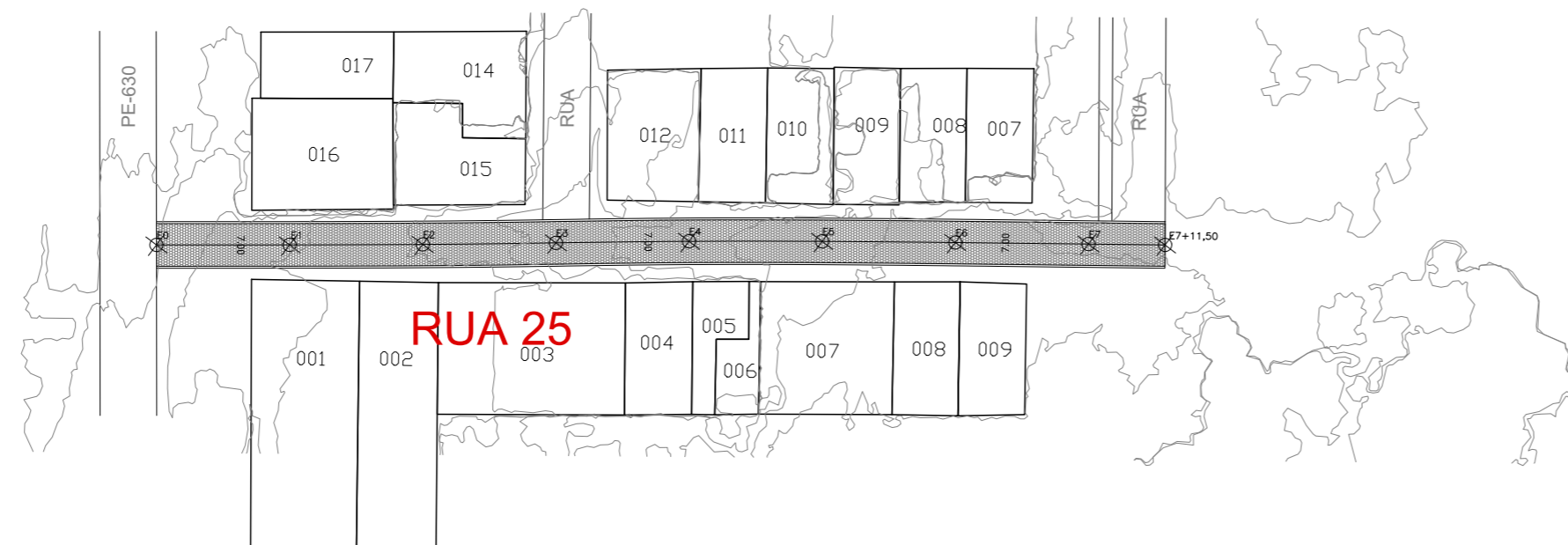
REVISÃO:

1/1000  
 DATA:  
 ABRIL/2023

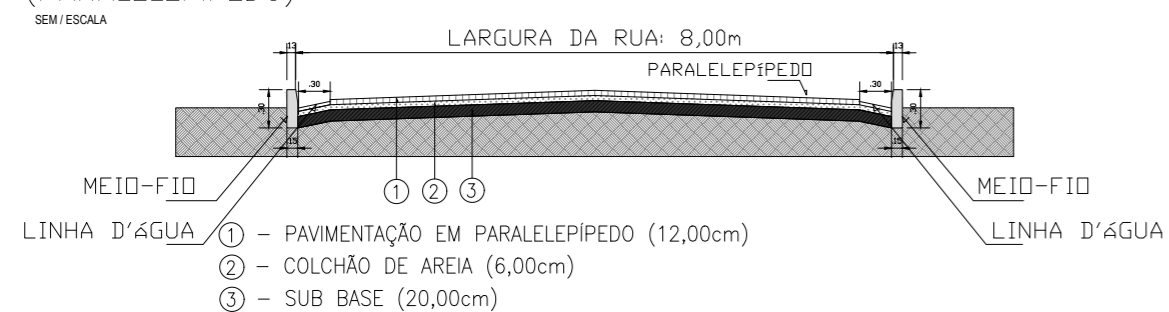
CÓDIGO:  
 XXX

# MEMORIA DE CÁLCULO

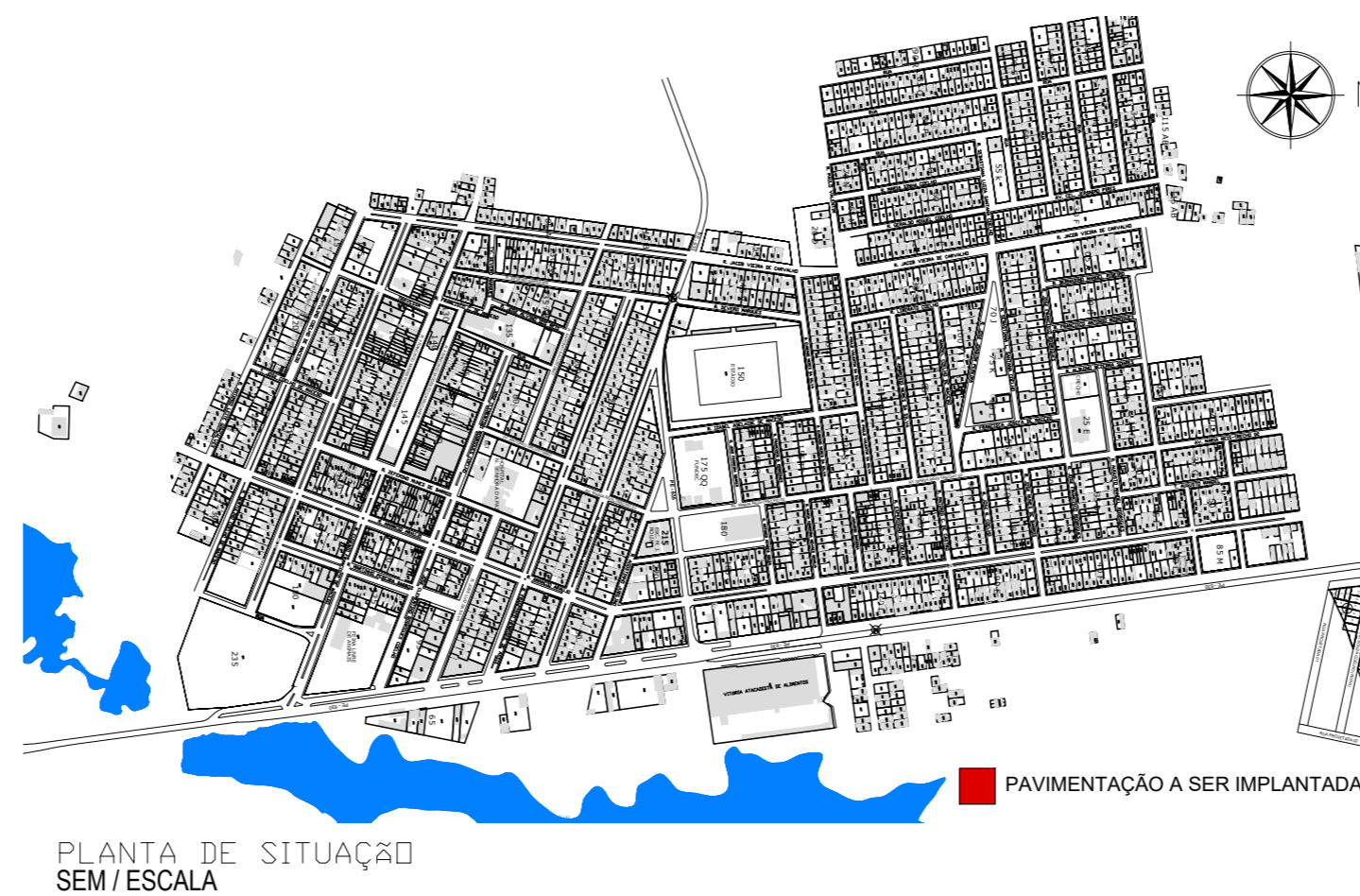
ÁREA TOTAL: 1.060,50m  
 LARGURA MÉDIA: 7,00m  
 COMPRIMENTO: 151,50m  
 COORDENADAS UTM: 305769.90m E  
 9066257.04m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	RUAS	LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA 25  
PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
1.060,50m<sup>2</sup>

PRANCHA:

05 / 10

ARQUIVO:  
REVISÃO:

ESCALA:  
1/1000  
DATA:  
ABRIL/2023

CÓDIGO:  
XXX

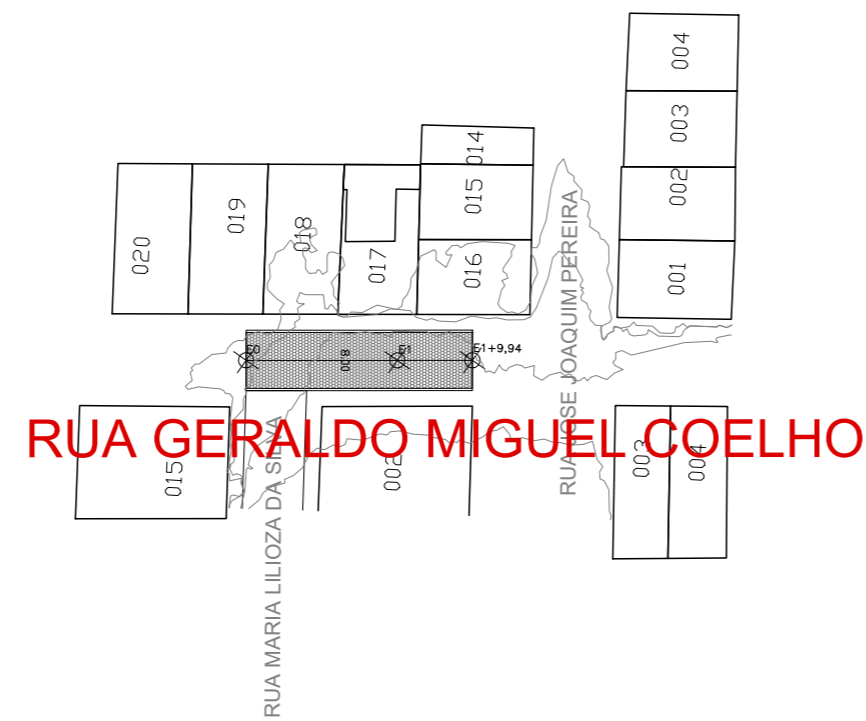
# MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 239,52m

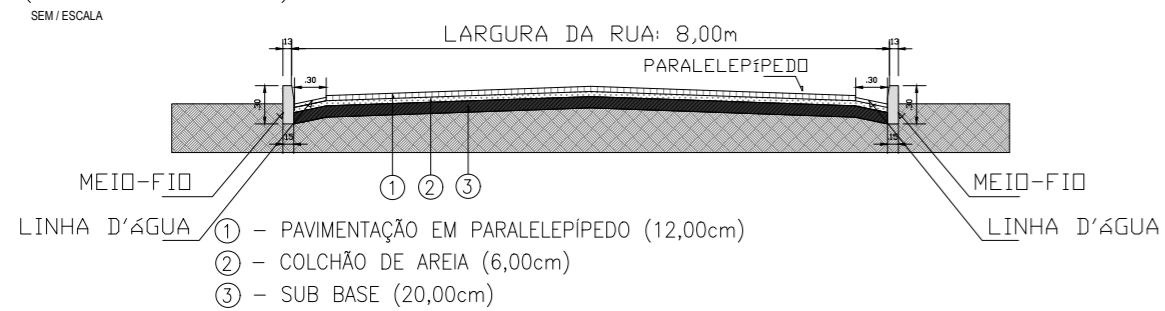
LARGURA MÉDIA: 8,00m

COMPRIMENTO: 29,94m

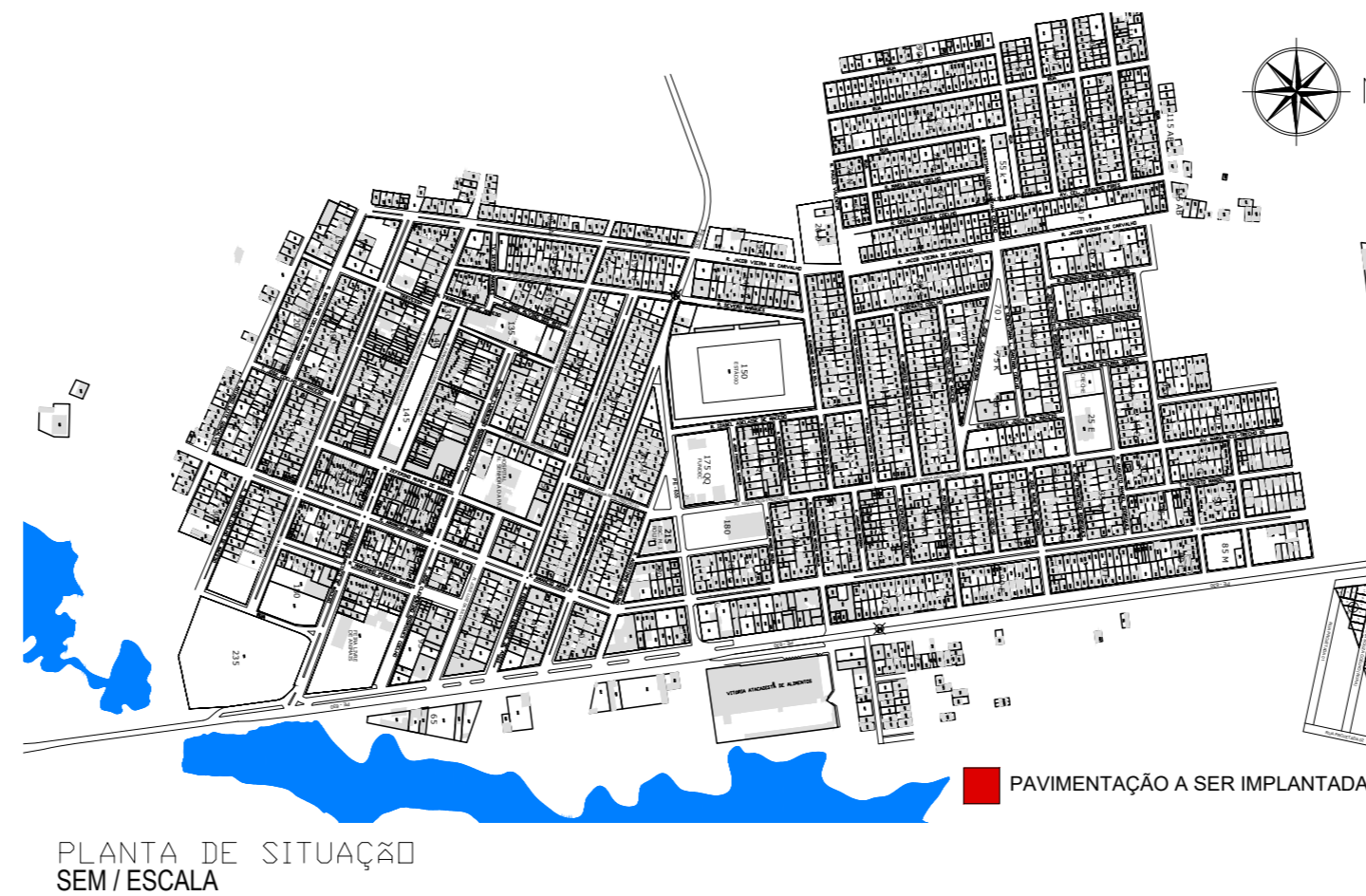
COORDENADAS UTM: 305157.63m E  
9066449.81m S



## SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



## SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



## PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA GERALDO MIGUEL COELHO  
PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
239,52m<sup>2</sup>

PRANCHA:

06 / 10

ARQUIVO:

ESCALA:

REVISÃO:

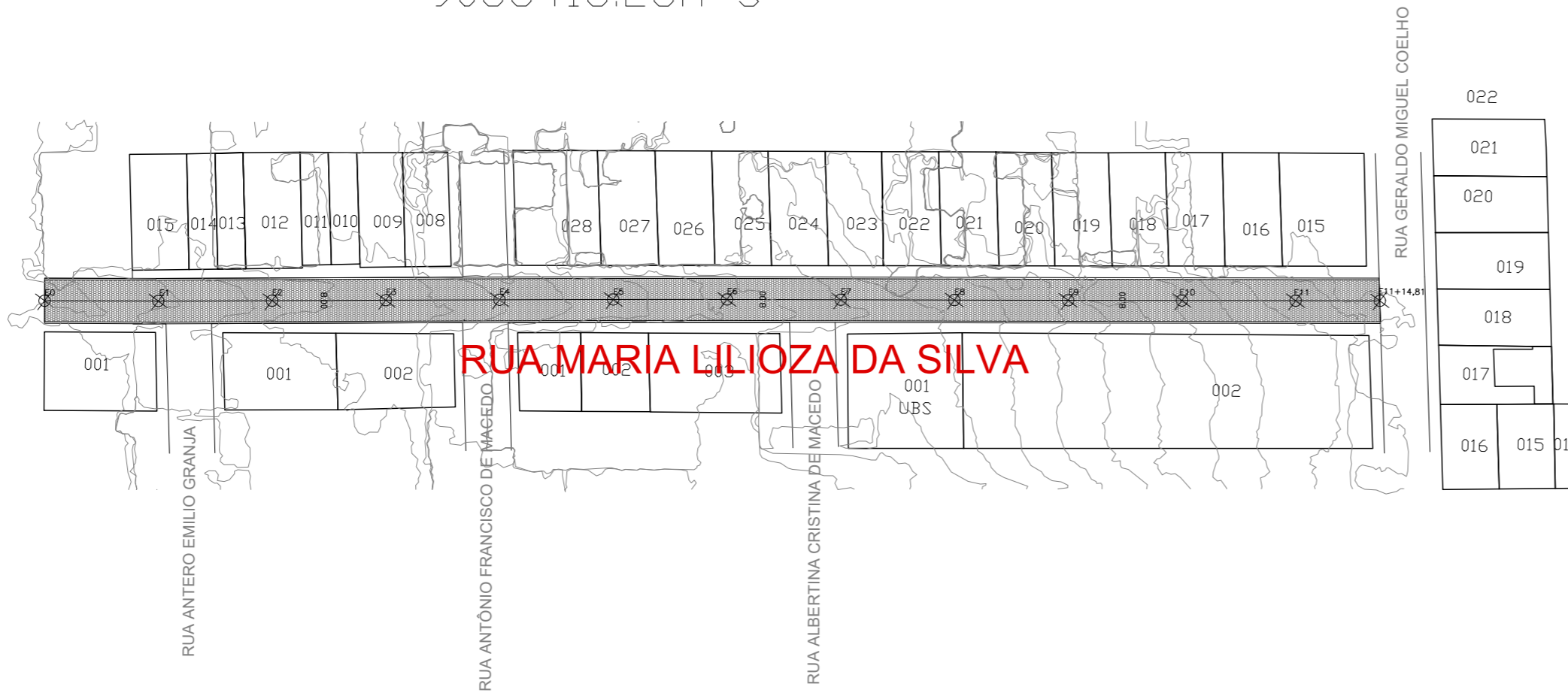
1/1000  
DATA:  
ABRIL/2023

CÓDIGO:  
XXX

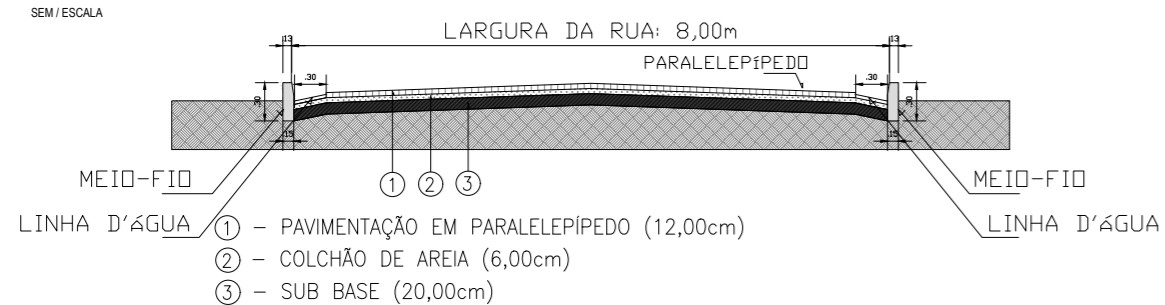
# MEMORIA DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 1.878,48m  
 LARGURA MÉDIA: 8,00m  
 COMPRIMENTO: 234,81m  
 COORDENADAS UTM: 305055.52m E  
 9066418.28m S

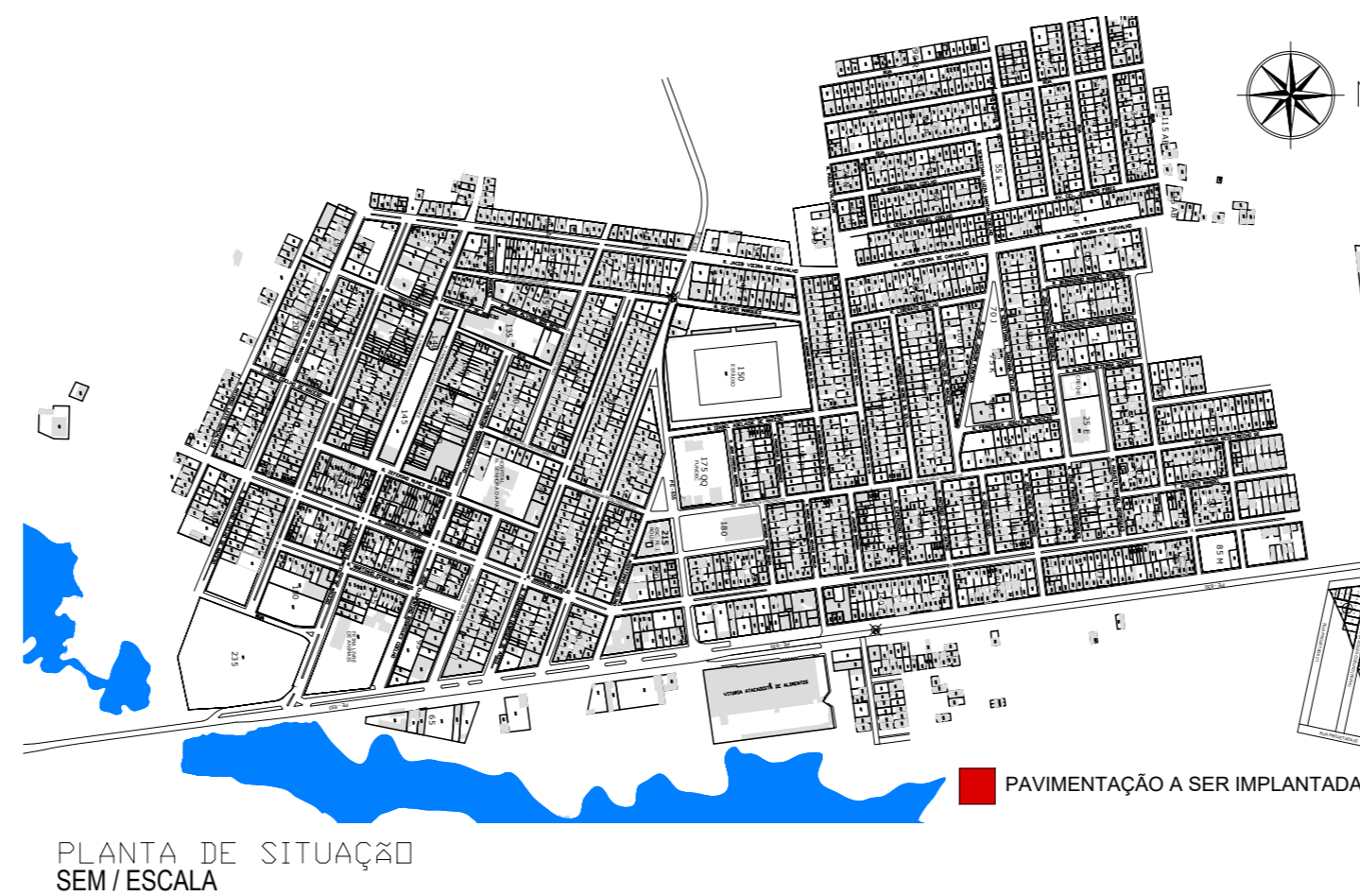
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
 TELEFONE:  
 (87) 3865-1429  
 ENDEREÇO:  
 RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
 CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
 SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.**

REFERÊNCIA:  
**PROJETO DA RUA MARIA LILIOZA DA SILVA**  
 PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

AUTOR DO PROJETO:  
**JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR**

CREA  
 Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
 JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 1.878,48m<sup>2</sup>

PRANCHA:

**07** /10

ARQUIVO:  
 REVISÃO:

ESCALA:  
 1/1000  
 DATA:  
 ABRIL/2023

CÓDIGO:  
 XXX

# MEMORIA DE CÁLCULO

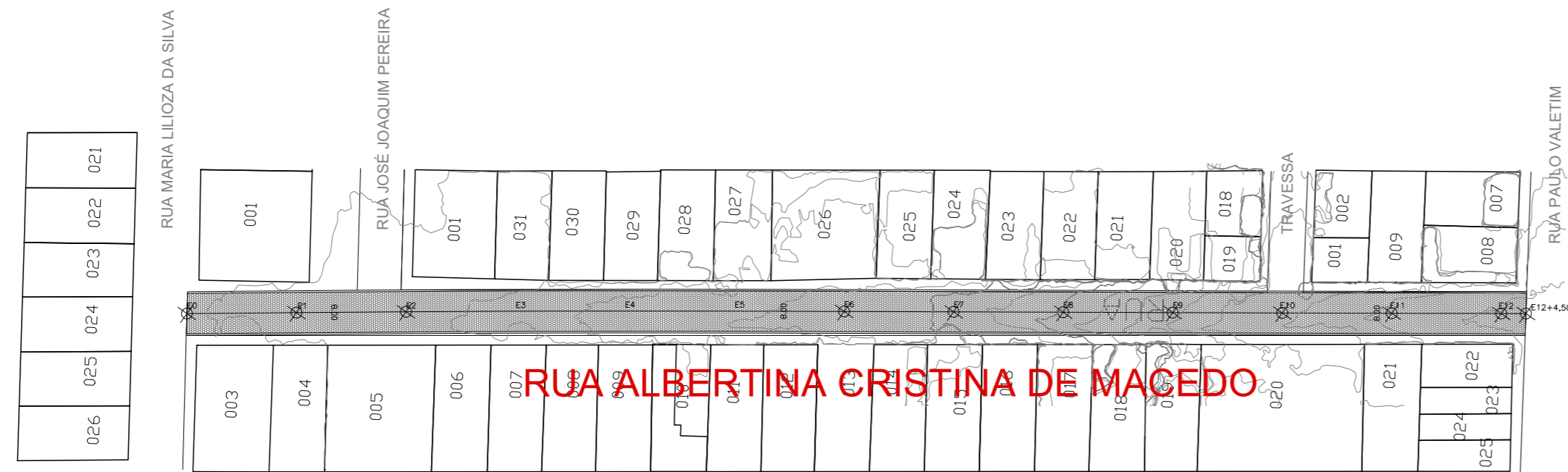
ÁREA TOTAL: 1.956,00m

LARGURA MÉDIA: 8,00m

COMPRIMENTO: 244,50m

COORDENADAS UTM: 305157.63m E

9066449.81m S

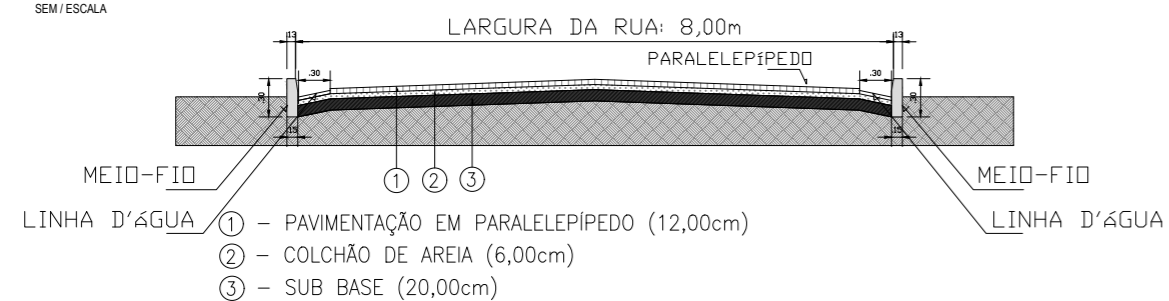


MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

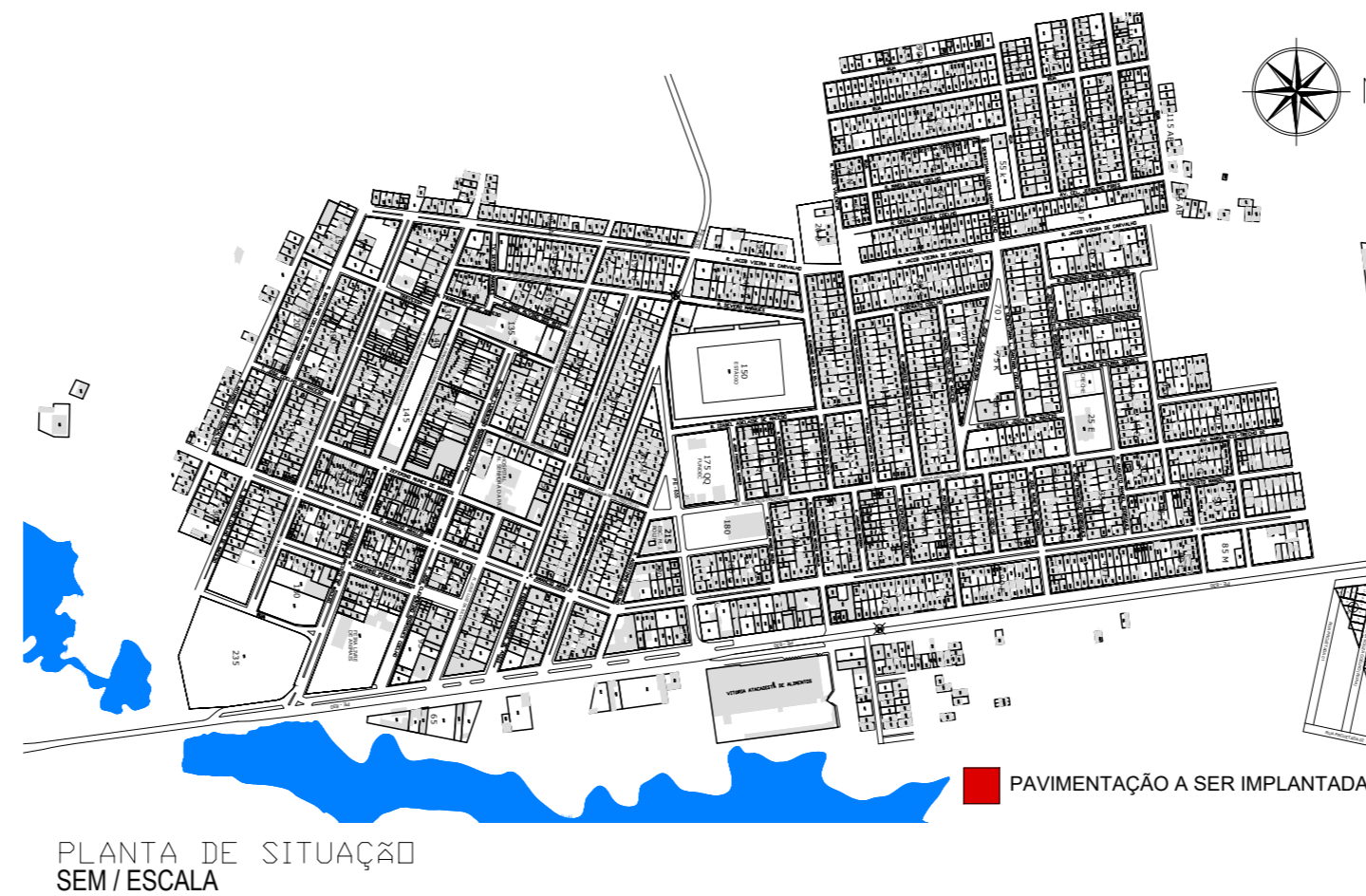
ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES

## SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)

SEM/ESCALA



## SEÇÃO TRANSVERSAL SEM/ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO SEM/ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
1.956,00m<sup>2</sup>

PRANCHA:

ARQUIVO:

ESCALA:  
1/1000

**08** /10

REVISÃO:

DATA:  
ABRIL/2023

CÓDIGO:  
XXX

# MEMORIA DE CÁLCULO

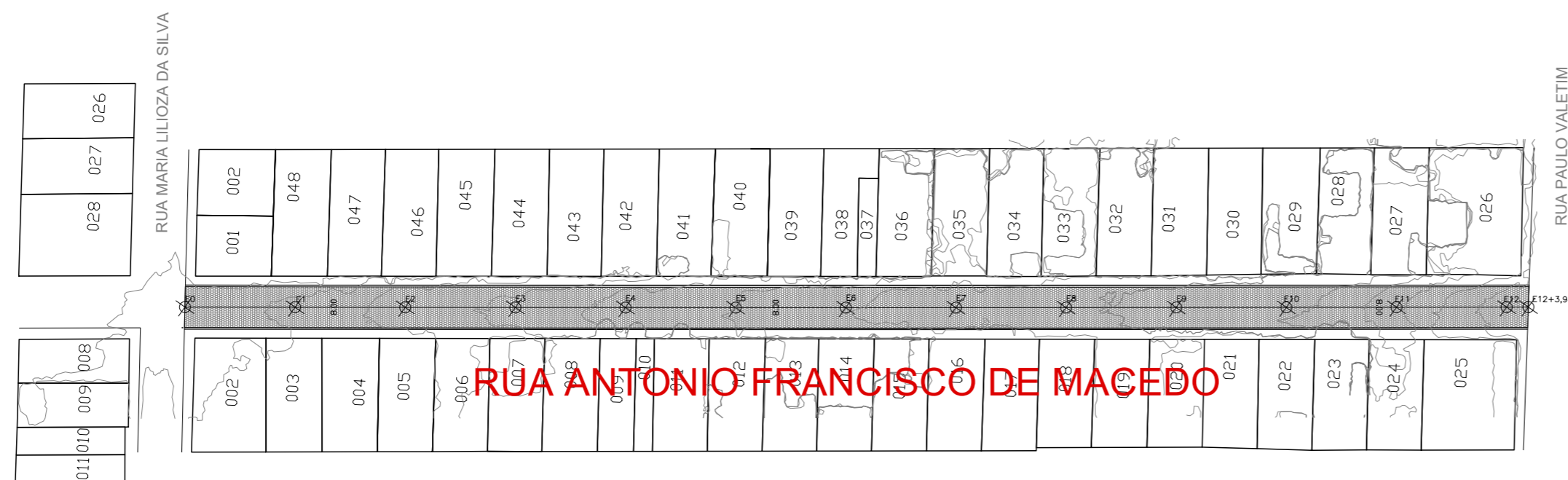
ÁREA TOTAL: 1.951,52m

LARGURA MÉDIA: 8,00m

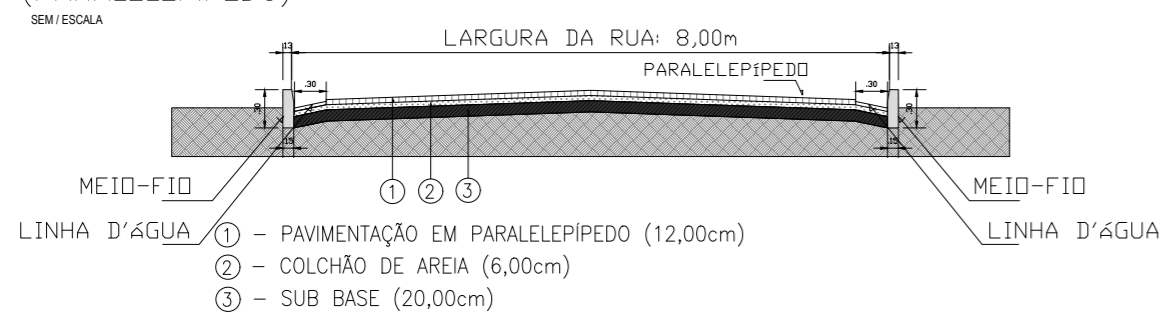
COMPRIMENTO: 243,94m

COORDENADAS UTM: 305157.63m E

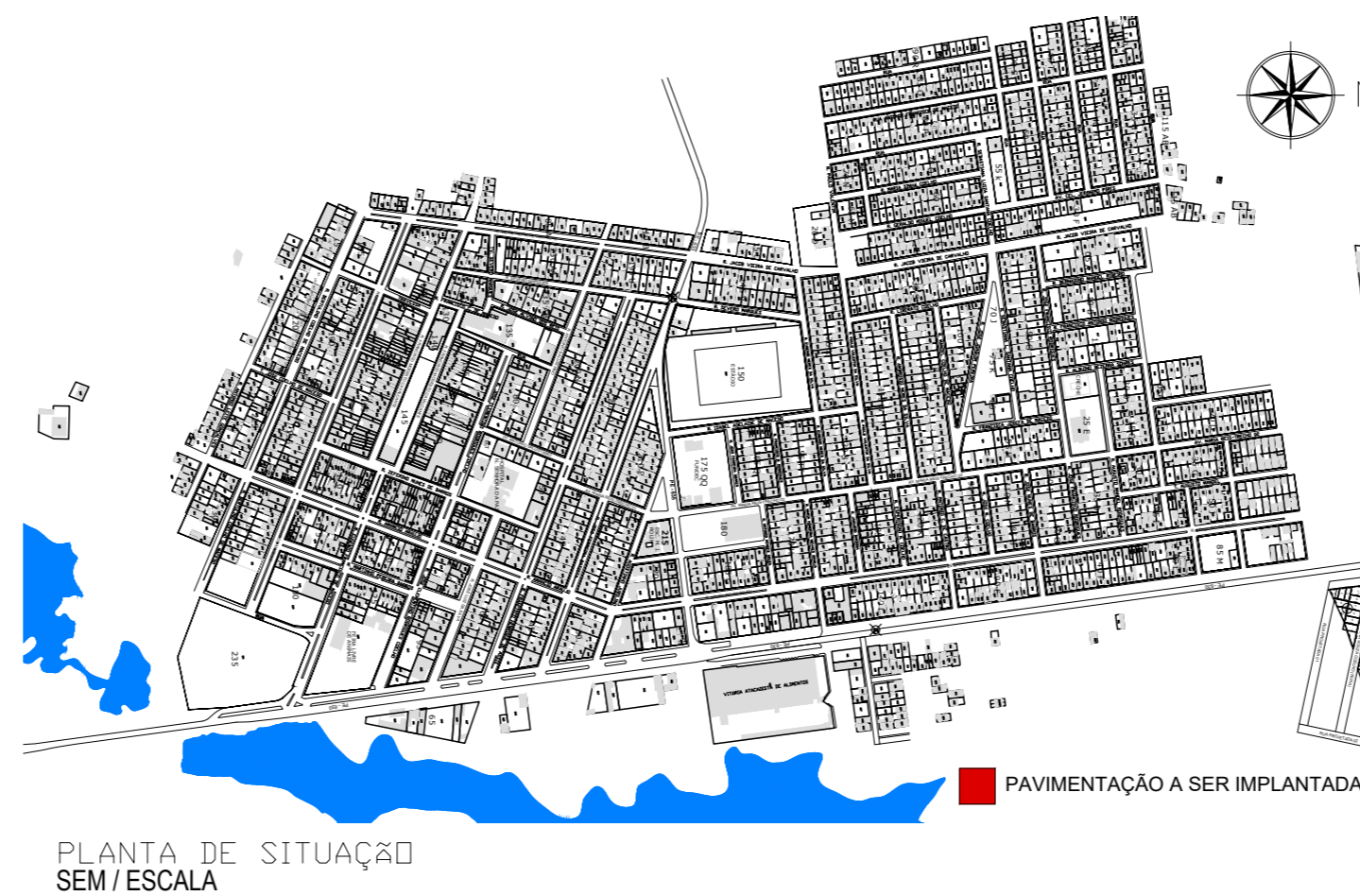
9066449.81m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO  
(PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL  
SEM / ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO  
SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
1.951,52m<sup>2</sup>

PRANCHA:

ARQUIVO:

ESCALA:  
1/1000

**09** /10

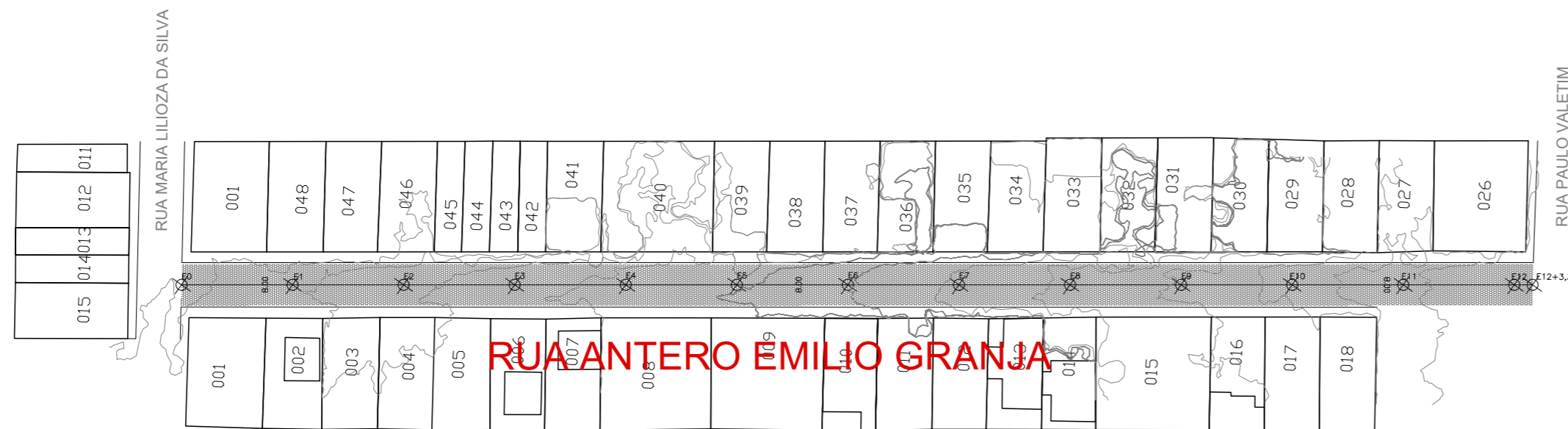
REVISÃO:

DATA:  
ABRIL/2023

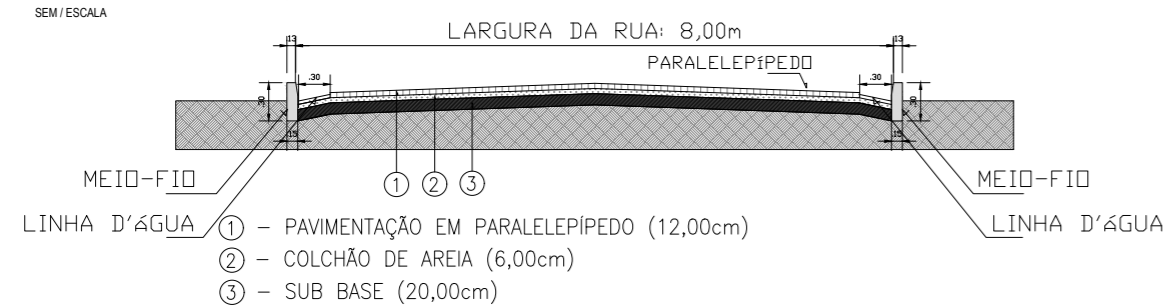
CÓDIGO:  
XXX

# MEMORIA DE CÁLCULO

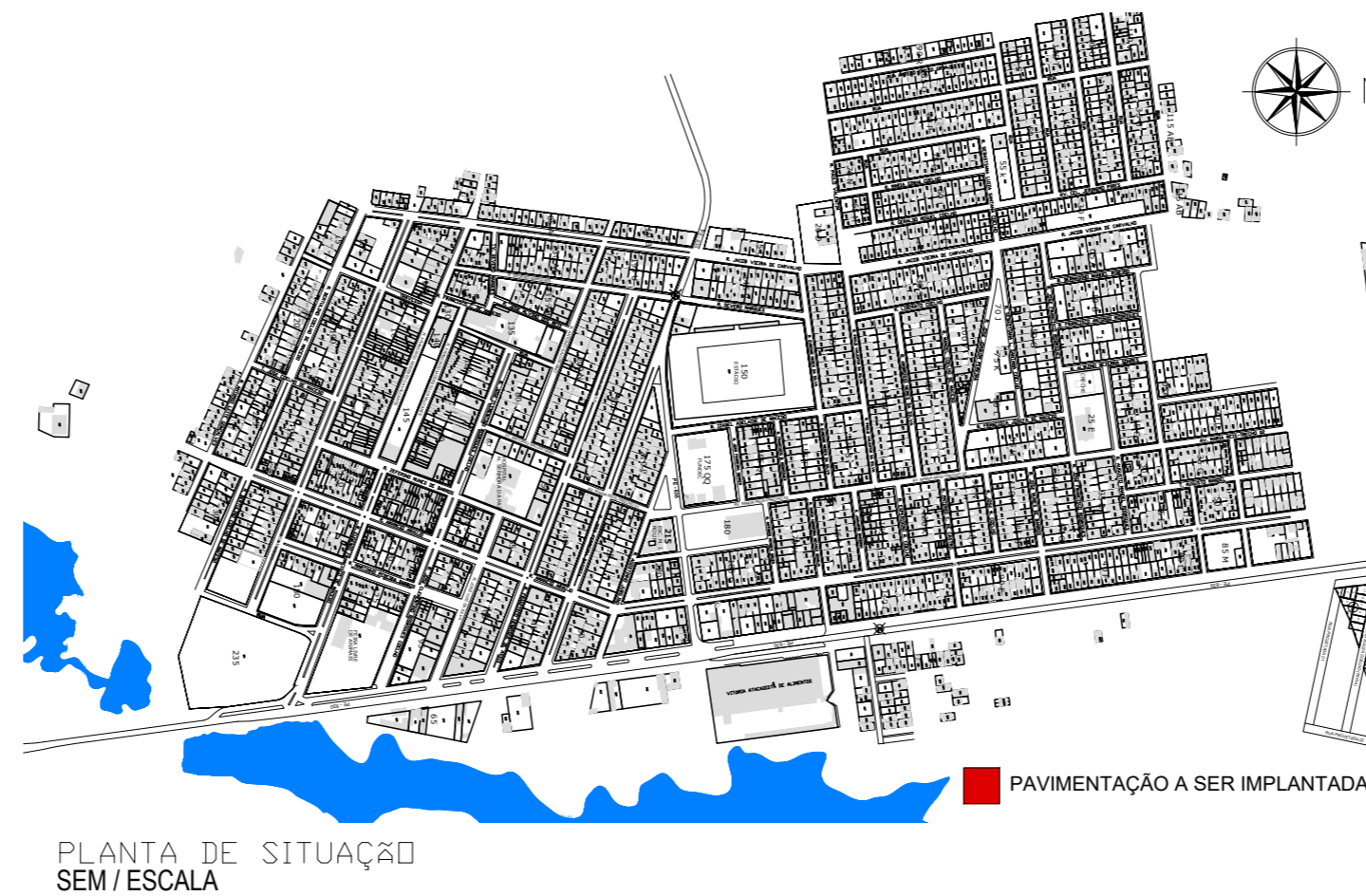
ÁREA TOTAL: 1.946,40m  
 LARGURA MÉDIA: 8,00m  
 COMPRIMENTO: 243,30m  
 COORDENADAS UTM: 305157.63m E  
 9066449.81m S



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (PARALELEPÍPEDO)



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM / ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO SEM / ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
RUAS		LARGURA	COMP.	ÁREA TOTAL
01	RUA ANTONIO LEITE GONÇALVES	8,00m	476,92m	3.815,36m <sup>2</sup>
02	TRAVESSA BERTOLINO COELHO DE MACEDO	6,00m	44,95m	269,70m <sup>2</sup>
03	TRAVESSA JOSE COELHO DE MACEDO	7,00m	48,17m	337,19m <sup>2</sup>
04	RUA AMANCIO ARAUJO	13,72m	51,27m	703,42m <sup>2</sup>
05	RUA 25	7,00m	151,50m	1.060,50m <sup>2</sup>
06	RUA GERALDO MIGUEL COELHO	8,00m	29,94m	239,52m <sup>2</sup>
07	RUA MARIA LILIOZA DA SILVA	8,00m	234,81m	1.878,48m <sup>2</sup>
08	RUA ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO	8,00m	244,50m	1.956,00m <sup>2</sup>
09	RUA ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO	8,00m	243,94m	1.951,52m <sup>2</sup>
10	RUA ANTERO EMILIO GRANJA	8,00m	243,30m	1.946,40m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL				14.158,09m <sup>2</sup>

ESPAÇO RESERVADO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

TELEFONE:  
(87) 3865-1429

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CEP: 56355-000, DORMENTES-PE

ASSINATURAS:

AUTOR DO PROJETO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENG. JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 160141972-4

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
CPF/CNPJ: 35.667.377/0001-83

ENDEREÇO DA OBRA:  
SEDE, DORMENTES/PE, CEP:56355-000

TÍTULO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO,  
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.

REFERÊNCIA:  
PROJETO DA RUA ANTERO EMILIO GRANJA  
PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

AUTOR DO PROJETO:  
JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR

CREA  
Eng.º.CREA nº 160141972-4

DESENHO:  
JOSÉ CARLOS

ÁREA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
1.946,40m<sup>2</sup>

PRANCHA:  
**10** /10

ARQUIVO:

ESCALA:  
1/1000

REVISÃO:

DATA:  
ABRIL/2023

CÓDIGO:  
XXX



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20230994872**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

COMPLEMENTAR à  
 PE20210702758

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601419724**

Registro: **PE01419724 PE**

Empresa contratada: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI**

Registro : **0000630462-PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

**RUA José Clementino Rodrigues Coelho**

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Dormentes**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Contrato: **010/2019**

Celebrado em: **28/06/2019**

Valor: **R\$ 60.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO Diversos**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **diversos**

Cidade: **DORMENTES**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Data de Início: **22/06/2022**

Previsão de término: **29/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	14.158,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	14.158,09	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	14.158,09	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Esta ART destina-se a elaboração de projeto e orçamento para pavimentação granítica de diversas ruas na sede do município.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

**NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR - CPF: 041.651.774-90**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**Prefeitura Municipal de Dormentes - CNPJ: 35.667.377/0001-83**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 1Z71b  
 Impresso em: 02/08/2023 às 13:45:39 por: , ip: 192.168.100.1





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20230994872**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

COMPLEMENTAR à  
PE20210702758

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **02/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305590791**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 1Z71b  
Impresso em: 02/08/2023 às 13:45:40 por: , ip: 192.168.100.1





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20230994841

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

COMPLEMENTAR à  
PE20210702758

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1601419724**

Registro: **PE01419724 PE**

Empresa contratada: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI**

Registro : **0000630462-PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

**RUA José Clementino Rodrigues Coelho**

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Dormentes**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Contrato: **010/2019**

Celebrado em: **28/06/2019**

Valor: **R\$ 60.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO Diversos**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **diversos**

Cidade: **DORMENTES**

UF: **PE**

CEP: **56355000**

Data de Início: **22/06/2022**

Previsão de término: **29/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Dormentes**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	20.272,48	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	20.272,48	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	20.272,48	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Esta ART destina-se a elaboração de projeto, elaboração de orçamento e fiscalização da obra de capeamento asfáltico das Avenidas Maria Reis e Brasilino de Brito na sede do município.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSÉ CARLOS MATOS JÚNIOR - CPF: 041.651.774-90**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**Prefeitura Municipal de Dormentes - CNPJ: 35.667.377/0001-83**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: AwCWx  
Impresso em: 02/08/2023 às 13:46:02 por: , ip: 192.168.100.1





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20230994841**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

COMPLEMENTAR à  
PE20210702758

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **02/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305590788**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: AwCWx  
Impresso em: 02/08/2023 às 13:46:02 por: , ip: 192.168.100.1





### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

### **REF. TOMADA DE PREÇOS N° 003-PMD/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/cooperativa que se enquadra nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

### **OBSERVAÇÕES:**

**\*Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**

**\*Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020.**



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-FMS /2023**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA NA **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-PMD/2023.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ANEXO VI  
MODELO PROPOSTA**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na **Tomada de Preços Nº 003-PMD/2023**.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas do **Anexo I** importou no preço por item e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da presente licitação, sendo que o prazo previsto para execução dos mesmos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

**Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem 8.6.4 da **Tomada de Preços nº 003-PMD/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, **CREA/CAU nº** \_\_\_\_\_, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definidas no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Petrolina – PE, ..... De .....de 2020

**Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos**  
**Assinatura e Carimbo**



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por sua **secretaria, Sra. XXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nºXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_do resultado do **Processo Administrativo 074-PMD/2023 – TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global**, , através de **execução indireta, com abertura em XXXXX**, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003-PMD/2023** observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1**– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Edital da **Tomada de Preços nº 003-PMD/2023**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.



**3.2** - O prazo de execução dos serviços será de **05 (CINCO) meses, com prazo de início de até no máximo 03 (três) dias**, após solicitação oficial da CMD, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** – A vigência do contrato será de **05 (CINCO) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**5.1** – Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor **GLOBAL** de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**5.2** – O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias** pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após a efetiva medição dos serviços, conforme **BOLETIM DE MEDIÇÃO** (mensal), mediante apresentação da nota fiscal atestada e aprovada pelo funcionário responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado, conforme o cronograma físico-financeiro. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**5.3** - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

**5.4** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**5.5** – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**5.6** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**5.7** - A contratada deverá apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do



artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.8** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**5.9** - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_; Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**5.10** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.11** – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

**5.12** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

**6.1** - Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados no item 1 deste Edital, serão aqueles constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela Contratada.

**6.2** - Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no **Anexo II (Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas)** do Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**7.1** – Se a Contratada deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**7.2** - Mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

### **7.2.1 - Por atraso injustificado:**

**a)** multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

**b)** multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

### **7.2.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:**

**a)** multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

### **7.2.3 - Por inexecução total do contrato:**

**a)** advertência;

**b)** multa de 20% sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2.4** - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

**7.3** - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93.

**7.4** - A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

**7.5** - A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas



correspondentes por ocasião do pagamento destas.

**7.6** - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços.

**8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços ora pactuados.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** – Prestar os serviços no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria solicitante.

**8.12** - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Tomada de Preços nº 003-PMD/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.13** – A contratada poderá ter acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.14** - Se possuir horas extras durante o período de trabalho, a **CONTRATADA** arcará



exclusivamente com o pagamento.

**8.15** - A CONTRATADA deverá admitir profissionais que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

**8.16** - Os profissionais deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

**8.17** - A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

**8.18** - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta contratação.

**8.19** - É expressamente proibido à CONTRATADA, alocar empregados em unidades/órgãos da CONTRATANTE, para as outras atividades que constituam desvio de função das atividades para quais está sendo contratada.

**8.20** - São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

**8.21** - Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com vestimenta e EPI's adequados.

**8.22** - Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os profissionais devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

**8.23** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus empregados ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**8.24** - A requisição dos serviços será emitida pela CONTRATANTE e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h.

**8.25** - Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante da cláusula **terceira**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

**8.26** - Apresentar ART de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.27** - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.28** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do



pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

**8.29** - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

**8.30** - Proceder a prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.31** - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

**8.32** - Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e NF correspondente.

**8.33** - Designar responsável técnico pela execução do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**9.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**9.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**9.4** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **5.0** deste contrato.

**9.5** - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

**9.6** - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

**9.7** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**9.8** - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**9.8.1** - Designar, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados



**9.8.2** - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**9.9** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

**9.10** - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

**9.11** - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

**9.12** - A Prefeitura, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.2** – Ficar também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contada data da ciência da notificação, por caracterizar a proposta vencedora.

**10.3** – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**10.4** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados será realizado pelo engenheiro o **Sr. JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR**; de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.



**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X** - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**11.3** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

**11.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá



consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

**11.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 12.2 deste contrato.

**11.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**11.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**11.5** - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1** – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelo SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, por meio do Secretario **Sr.º JEOLANDIO JOSÉ COELHO, Matrícula 2275.**

### **12.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às



necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**12.2.1** - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de



prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

**12.2.2** - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**12.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**12.2.4** - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

**12.3** – A ação do gestor não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**.

**a)** O recebimento **provisório** dos serviços será promovido pelo **MUNICÍPIO**, através de sua **ASSESSORIA TÉCNICA**, constituída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

**b)** O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da **ASSESSORIA TÉCNICA**. Durante esse período a contratada terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

**c)** O termo de recebimento definitivo será registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

**d)** O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no **art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:



**Dotação Orçamentária:**

**Fontes de Recursos:**

**Contrato de Financiamento: AGÊNCIA FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA E MUNICÍPIO DE DORMENTES-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

**15.451.0010.1075.0000 (Pavimentação de Ruas no município);**

**4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** – O contrato será rescindido, observada a ampla defesa, mediante devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.2** – Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela Contratada, esta deverá notificar a Contratante, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

**15.2.1** – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a Contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.

**15.3** - Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da empresa Contratada, se esta, além do previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) transferir, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros;
- b) executar trabalhos com imperícia técnica;
- c) requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) demonstrar incapacidade técnica, desaparelhamento ou má-fé;
- e) paralisar os serviços;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

**15.4** - A forma de rescisão do Contrato, bem como suas consequências, estão elencadas na legislação em vigor que rege este Contrato.

**15.5** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**15.6** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**



**16.1** - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos nº 154 a 201, na Lei nº 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**17.2** – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**17.3** – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de AFRANIO, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

DORMENTES-PE, \_\_\_de\_\_\_de 2023.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF nº**

---

**CPF/MF nº**